

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
24 de Dezembro de 2015 - Quinta feira
Circulação: 29.12.2015 às 11:00h
Tiragem: 500 exemplares com 20 páginas
Nº 6106

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.969 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados, entidade sem fins lucrativos, fundada em 05 de janeiro de 1974, estabelecida na Rua General Rondon, s/nº, Bairro do Laguiño, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.088.685/0001-75.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.970 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta o inciso VIII ao artigo 3º, do Decreto (N) nº 158, de 30 de setembro de 1991, para incluir como receita do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça - FMRJ as multas por inexecução contratual previstas na Lei de Licitações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 3º, do Decreto (N) nº 158, de 30 de setembro de 1991, com a seguinte redação:

"VIII - a multa por inexecução contratual, prevista nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 217/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015

ELOGIO:

Missão cumprida.

Finalmente o Grupamento Tático Aéreo - GTA reativado. É com grande satisfação e dever de justiça que este Secretário se sente na

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC – Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

obrigação de agradecer e elogiar estes servidores, pela inteligência, dedicação e perseverança que dispensaram ao longo do processo de aquisição do nosso helicóptero novo, tão esperado por todos nós amapaenses.

Ao assumirmos a SEJUSP, em janeiro deste ano, procuramos compor uma equipe técnica, capaz e comprometida com os anseios e objetivos da população e alinhada com o plano de governo do Governador Waldez Góes.

Elaboramos várias metas a serem atingidas em 2015, mas sem dúvidas a mais desafiadora era resgatar e executar o convênio federal moribundo de compra do helicóptero onde o recurso estava adormecido na conta do Estado desde 2011, em que a gestão anterior desta SEJUSP não tinha conseguido executar.

Diante do cenário, começamos a perseguir nossos objetivos, e estes assíduos profissionais se debruçaram exaustivamente em busca da recuperação da nossa aeronave. Foram muitas reuniões, visitas a Brasília, consultas à Procuradoria Geral do Estado, vinda de consultores da SENASP, Termo de Cooperação Técnica com o Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará - GRAESP/PA, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP, e muitos obstáculos superados ao longo do caminho dessa conquista.

Em seis meses esta valorosa e competente equipe licitou o convênio federal e providenciou a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame a qual realizou a entrega do helicóptero em 15 de dezembro.

Esse resultado brilhante é fruto de uma sintonia no desempenho de vários departamentos, como: Coordenadoria de Programas e Projetos – CPP, Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS, Gerência da Estratégia Nacional de Fronteiras – ENAFRON, Comissão Permanente de Licitações – CPL, Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, PRONASCI, Grupamento Tático Aéreo – GTA, onde demonstraram capacidade técnica, dedicação e probidade com a coisa pública.

Portanto, em nome do Governador **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, só me resta **ELOGIAR** e externar meus sinceros agradecimentos a estes devotados servidores, pelo bellissimo trabalho que desempenharam na SEJUSP, motivo pelo qual tenho muito orgulho de tê-los como colaboradores e amigos de trabalho.

Parabéns à população do Amapá!

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO
01	Renan Richard de Oliveira Isacksson	CPP
02	Maria de Jesus Corrêa Malcher	CPP
03	Reinaldo Amim Abdalla Barroso	PRONASCI
04	Rubem José dos Santos Júnior	GTA
05	Fabrcio Lobato Alencar	GTA
06	Wendel de Oliveira	GTA

	Brazão	
07	Waldecy Teles Campos	GTA
08	Ronival da Silva Virgolino	CAF
09	Anderson Ary Miranda da Silva	CAF
10	Wendel Miranda Monteiro	CAF
11	Josiran Lopes da Silva	ADINS
12	Hailton Conceição Barbosa da Silva Júnior	CPL
13	João Paulo Ribeiro Sá	CPL

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 218/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015

RESOLVE:

É Com dever de justiça e seguindo a política de valorização dos servidores públicos do Governo do Estado, **QUE ELOGIO** a Escrivã de Polícia Civil, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, pela responsabilidade e excelência com que desenvolveu suas atividades laborais ao logo de 30 anos de carreira pública, dos quais 20 anos foram dedicados a esta Secretaria de Segurança Pública.

Neste momento em que se aproxima a aposentadoria, não poderia deixar de enaltecer as inúmeras qualidades desta servidora assídua, dedicada, competente, proba, organizada, honesta e comprometida com a missão do serviço público: bem servir à sociedade.

Participou ativamente e com zelo da construção do Sistema de Segurança Pública do Amapá, desde o extinto Território Federal até os dias atuais, sem por um segundo sequer deixar de ter comprometimento com a administração pública.

Suas contribuições para a evolução da Segurança Pública em nosso Estado são inestimáveis: atuou na Delegacia de Crimes Contra a Mulher, participou da criação do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/SEJUSP, foi Chefe de Gabinete desta Secretaria, Responsável pela Gestão Estratégica da Informação do GGI.

Não olvidando a atribuição regulamentar de cada servidor público, a servidora em questão sempre será motivo de orgulho à Polícia Civil e a todo o Sistema de do Estado do Amapá.

Que sua história de dedicação ao serviço público seja exemplo e inspiração os que permanecerão nas carreiras públicas e ao que virão.

À E scrivã de Polícia Civil Socorro, desejamos sucesso e que Deus a abençoe nessa nova jornada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015/UCC/SEJUSP

Processo nº. 28580.549.2015-SEJUSP e ata de registro de preço nº002/2015 e Modalidade de pregão eletrônico: nº 004/2015- CPL/SEJUSP. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos utilitários tipo pick up cabine dupla 4x2 flex, para atender as demandas operacional da secretaria de Estado da Justiça Segurança Pública – SEJUSP, e seus órgãos vinculados, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas nos anexos deste contrato e a vigência será de acordo com termo de garantia que será de 03 (três) anos ou 10.000 km rodados a contar do recebimento definitivo dos veículos pela SEJUSP, Para atender as despesas do presente Contrato foram emitidas as Notas de Empenhos nº. 2015NE00909, datada de 10 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 16.195,53 (dezessês mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) e a nº 2015NE00908, datada de 10 de dezembro de 2015, no valor de R\$421.804,48 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Fonte 101 e 103, na ação 1.33.101.06.122.0350, modalidade de empenho ordinário, Natureza de Despesa 44.90.52. Data de assinatura do Contrato: 10/12/15.

Contratada: AMAUTO AMAPÁ AUTOMOVEIS LTDA
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 14 de dezembro de 2015

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Educação

Concelção Corrêa Medeiros

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DO COLEGIADO

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

2016

FEVEREIRO
03 - 11 - 17 - 24
MARÇO
02 - 16
ABRIL
06 - 13 - 20 - 26
MAIO
04 - 18
JUNHO
01 - 08 - 15 - 22
JULHO
Recesso
AGOSTO
10 - 24
SETEMBRO
01 - 08 - 14 - 21
OUTUBRO
05 - 19
NOVEMBRO
03 - 09 - 16 - 23
DEZEMBRO
07 - 12 - 14

DIA: ÀS QUARTAS-FEIRAS

HORÁRIO: 15H

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA

2016

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

FEVEREIRO
02 - 23
MARÇO
01 - 08 - 13 - 22
ABRIL
12 - 19
MAIO
03 - 10 - 17 - 24
JUNHO
07 - 14
JULHO
RECESSO
AGOSTO
02 - 09 - 16 - 23
SETEMBRO
06 - 20
OUTUBRO
04 - 11 - 18 - 25
NOVEMBRO
08 - 22
DEZEMBRO
06 - 13 - 16

DIA: ÀS TERÇAS-FEIRAS
HORÁRIO: 15 Horas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES
CÂMARA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA

2016

FEVEREIRO
15 - 22
MARÇO
7 - 14 - 21 - 28
ABRIL
04 - 18
MAIO
02 - 09 - 16 - 23
JUNHO
06 - 20
JULHO
RECESSO
AGOSTO
01 - 08 - 15 - 22
SETEMBRO
05 - 19
OUTUBRO
03 - 10 - 17 - 24
NOVEMBRO
07 - 21
DEZEMBRO
05 - 12 - 15

DIA: ÀS SEGUNDAS-FEIRAS
HORÁRIO: 15:00 Horas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO
E NORMAS

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA

2016

FEVEREIRO
16 - 23
MARÇO
01 - 08 - 15 - 22
ABRIL
12 - 19
MAIO
03 - 10 - 17 - 24
JUNHO
14 - 21

JULHO
RECESSO
AGOSTO
02 - 09 - 16 - 23
SETEMBRO
06 - 20
OUTUBRO
04 - 11 - 18 - 25
NOVEMBRO
08 - 22
DEZEMBRO
06 - 13 - 15

DIA: ÀS TERÇAS-FEIRAS
HORÁRIO: 09 Horas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

Interessado: Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari	UF: AP	
Assunto: Solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Artes Visuais.		
Relator: Carlos Nilson da Costa		
Processo: nº 137/09- CEE/AP		
Parecer nº 07/2015 CEE/AP/CEPES	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 16/11/2015

I - HISTÓRICO

Endereçado pelo ofício nº 1393/09 GAB/SEED/GEA de 21 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho de Educação os documentos referentes ao Plano de Curso Técnico em Artes Visuais do Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari- CEPAVCP para análise e posterior homologação e o consequente Parecer de Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais, Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. A referida documentação depois de protocolada foi transformada em Processo sob o nº 137/09-CEE/AP.

Constam no Processo as seguintes peças:

- 1 - Ofício nº 1393/09/GAB/SEED/GEA.
- 2 - Primeira versão do Plano de Curso Técnico em Artes Visuais.
- 3 - Cópia da habilitação dos docentes.
- 4 - Primeira versão do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico.
- 5 - Contrato de locação do imóvel onde funciona a Escola, vencido em 31.05.2010.
- 6 - Análise Técnica do NIOE/NATEP/SEED.
- 7 - Segunda versão do Plano de Curso.
- 8 - Relação do acervo bibliográfico referente aos cursos de formação inicial e continuada.
- 9 - Encaminhamento do Plano de Curso à UNIFAP para emissão do Parecer Técnico.
- 10 - Novo encaminhamento do Plano de Curso a Associação de Arte Educadores do Estado do

Amapá - AAEAP para emissão de Parecer Técnico;

11 - Decreto de nomeação da Diretora do Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari.

12 - Análise da Assessora Técnica Graça Martel.

13 - Ofício nº 37/12 - CEE/AP de encaminhamento do Processo nº 137/09 - CEE/AP ao CEPAVCP.

14 - Ofício nº 106/2012 - CVEPAVCP encaminhando o Processo nº 137/2009 ao Conselho de Educação.

15 - Última versão do Plano de Curso, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

16 - Bibliografia do Curso Técnico em Artes Visuais (a adquirir).

17 - Relatório de visita de verificação "in loco" realizada no Centro de Educação Profissional Cândido Portinari.

18 - Modelo de diploma, do livro Ata e do Histórico Escolar.

19 - Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 estabelecido entre o Centro de Educação Profissional Cândido Portinari e a Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo.

20 - Resolução nº 44/13- CEE/AP (folha 677)

A documentação foi analisada pelos Assessores Técnicos: Maria do Socorro Smith e Harrison Rezende de Castro e as alterações que se faziam necessárias, em caminhadas à Escola em 1.12.2009.

O Processo retornou ao Conselho encaminhado via Ofício nº 43/2010 - CEPAVCP datado do dia 02.06.2010. Em 27.08.10 o referido Processo foi encaminhado a Coordenação do Curso de Artes Visuais da UNIFAP para análise e emissão de Parecer Técnico. Como não houve manifestação da UNIFAP sobre o assunto, a Direção do Centro encaminhou em 23.02.2011, Ofício de nº 180/11 - CEE à Presidência do Conselho de Educação solicitando que o Plano de Curso de Técnico em artes Visuais fosse encaminhado à Associação de Artes Educadoras do Amapá, para análise e emissão de Parecer Técnico. Assim, por meio do Ofício nº 180/11 - CEE/AP o Conselho, concordando com a iniciativa, encaminhou o citado Plano de Curso à referida

Associação que, por fim, emitiu o Parecer Técnico solicitado. O Processo retornou ao Conselho de Educação em 27.12.2011 com o Parecer Técnico do Especialista. Novamente foi encaminhado à Instituição de Ensino para atendimento dos restantes das solicitações formuladas contidas no referido Parecer. Ao retornar da Instituição de Ensino, para apreciação e emissão de Parecer e ao ser analisado os autos do Processo, observou-se a necessidade de subsídios mais consistentes pertinentes aos itens que compõem o Plano de Curso. Assim, o referido Processo foi encaminhado à Assessora Técnica para realizar uma nova análise, pois a redação estava confusa e equivocada em alguns aspectos, assim como a organização curricular do curso. O Regimento Escolar, também carecia de uma melhor organização e clareza na redação dos artigos. Concluída a análise (folhas 432 a 436), o Processo foi encaminhado ao CEPAVCP, para atender as solicitações contidas na referida análise. Após o retorno da Instituição de Ensino, ao verificar a documentação apresentada (folhas 566 a 569) foi observado que ainda havia pendências o que provocou um novo encaminhamento ao CEPAVCP a fim de mais uma vez, efetivar as alterações solicitadas. Finalmente o Processo

retornou do CEPAVCP em agosto de 2013, e dando continuidade aos trâmites pertinentes, foi realizada a análise conclusiva.

Por concordar plenamente com o Parecer Conclusivo emitido pela assessora Graça Martel, o documento, em grande parte serviu de base para a análise do presente processo, assim como subsidiou a decisão.

II - ANÁLISE

PLANO DE CURSO

Procedendo a análise conclusiva de toda a documentação constante no Processo n. 137/09 - CEE/AP, fundamente na Lei n. 9.394/96, Decreto n. 5.154/04, Lei n. 11.788/08, nos Pareceres CNE/CEB n. 39/2004, 11/2012, nas Resoluções CNE/CEB n.º 03/2008, 4/2012, 6/2012 e na Resolução n. 64/2013 - CEE/AP.

O Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Artes Visuais, eixo tecnológico Produção Artística e Cultural, busca atender as determinações legais pertinentes, compreendendo os seguintes itens.

I - Identificação do Curso.

II - Justificativa e Objetivos.

III - Requisitos e formas de acesso.

IV - Perfil profissional de conclusão.

V - Organização Curricular.

VI - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

VII - Critérios e procedimentos de avaliação.

VIII - Biblioteca, instalações e equipamentos.

IX - Pessoal Docente e Técnico.

X - Certificados e Diplomas.

De acordo com o Plano de Curso apresentado, o Curso Técnico em Artes Visuais do CEPAVCP, tem como objetivo formar profissionais habilitados em Artes Visuais, possibilitando o desenvolvimento de técnicas de projetos artísticos, estimulando a criatividade, a iniciativa, promovendo o contato com o meio artístico, oportunizando ainda o desenvolvimento de projetos culturais para atuar em instituições públicas e privadas.

PERFIL PROFISSIONAL

O Técnico em Artes Visuais realizará trabalhos ligados à criação e execução de obras bidimensionais, tridimensionais e digitais, intervenções urbanas (grafitagem) buscando qualidade nas apresentações de caráter estético e funcional. Poderá atuar em ateliês, instituições artístico-culturais, agências de publicidade e propaganda, gráficas, editoras, etc.

REQUISITOS E FORMA DE ACESSO

Para que o aluno possa ingressar no Curso Técnico em Artes Visuais, deverá ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e ter sido aprovado no processo seletivo, por meio de testes de aptidão e conhecimentos específicos de artes práticas. Portanto, o curso é Concomitante ou Subsequente.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Curso Técnico em Artes Visuais, elaborado de acordo com as orientações e determinações legais pertinentes, compreende quatro módulos sem saídas intermediárias, totalizando 1.200 horas, assim distribuídos:

Modulo I - 300 horas

Modulo II - 300 horas

Modulo III - 300 horas

Modulo IV - 300 horas

Total: 1.200 horas

A **MATRIZ CURRICULAR** constitui-se em Anexo ao presente Parecer, obedecendo a hora aula de 60 minutos e o curso de 1200 horas.

O Curso será realizado no período de dois anos, no horário diurno e noturno, observando o módulo-aula de 60 minutos.

A Matriz Curricular é composta de quatro módulos sem terminalidade, onde, em cada módulo, disponibilizam-se componentes curriculares com diferentes abordagens da arte. Esses componentes foram organizados de forma que possibilitem aos alunos o conhecimento dos fundamentos e princípios básicos do desenho e da pintura. Nos módulos intermediários os alunos passarão de representação gráfica simples às mais elaboradas. E, nos últimos módulos, os alunos aplicarão seus conhecimentos em novas tecnologias.

O Curso é predominantemente prático, assim, não há obrigatoriedade do estágio supervisionado, dessa forma o Centro oportunizará atividades práticas de laboratórios, simulações, projetos, pesquisas individuais e em grupo e visitas técnicas realizadas ao longo do curso.

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

O Centro realizará o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores observando o que dispõe a legislação pertinente e de acordo com o perfil profissional de conclusão do Curso Técnico em Artes Visuais, mediante avaliação do aluno por uma comissão para o fim constituída.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com o entendimento da Instituição de Ensino, o processo de avaliação acontece na observação do trabalho desenvolvido em sala de aula, na produção do aluno, onde a aprendizagem acontece de acordo com as competências e habilidades evidenciadas por cada aluno. Assim a avaliação se dará no processo por meio do acompanhamento individual durante o desenvolvimento das atividades, das observações, dos registros e troca de experiências.

Serão realizados no mínimo três instrumentos avaliativos durante o semestre, cujos resultados serão expressos por meio de notas que variarão de 0 a 10 pontos. Para ser considerado aprovado o aluno deverá alcançar o mínimo de 60 em cada componente correspondente a 6,0 pontos do total de 10,0 pontos e ter frequentado o mínimo de 75% das aulas dadas em cada componente curricular.

O aluno que não alcançar o mínimo estabelecido para cada componente curricular poderá cursá-lo em um programa de recuperação de aprendizagem e/ou em regime de progressão parcial no momento a se ofertada pela Escola, não se constituindo em impedimento para o aluno dar continuidade ao curso.

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

O espaço físico do CEPAVCP compreende quatro blocos com suas respectivas dependências e equipamentos especificados nas folhas 647 e 648. Quanto aos laboratórios de informática e seus respectivos equipamentos listados na folha 648, ainda não foram adquiridos pela Instituição de Ensino. Da mesma forma a Biblioteca não apresenta condições no mínimo razoáveis para servir ao curso.

Em 27 de outubro de 2012, por ocasião de uma visita "in loco" realizada ao Centro de Educação Profissional Candido Portinari pelo Conselho de Educação, através da Assessoria Técnica da CEPES, foi observado entre outras coisas a inexistência do laboratório de Informática recomendado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para o Curso Técnico em Artes Visuais. O Relatório da referida visita encontra-se no bojo do Processo nas folhas 563 e 564. Em Relação ao assunto, o Centro esclarece (nas folhas 654 e 655) que foi firmado um Termo de Cooperação Técnica com a Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo (folhas 656 a 659), a fim de que os alunos do Centro possam usar os laboratórios de Informática da referida escola na realização das aulas práticas. As competências e obrigações de cada Instituição de Ensino estão especificadas nas folhas 656 a 659 do presente Processo. O Convênio não chegou a ser exercido.

Após inúmeras recomendações, a mantenedora da Escola adquiriu os equipamentos de informática necessários à realização do curso ora analisado. Sanando, portanto essa pendência com os vinte computadores montados em sala própria.

BIBLIOTECA

Por ocasião da visita "in loco" realizada ao Centro, anteriormente mencionada, foi observado que o espaço destinado à biblioteca era pequeno e não oferecia condições para a realização de pesquisa pelos alunos e o acervo bibliográfico referente ao Curso Técnico ainda não havia sido adquirido. Na última versão do plano de Curso apresentado, os livros referentes ao curso Técnico em Artes Visuais constam na relação especificada nas folhas 556 e 561, com a informação "a adquirir". O acervo bibliográfico especificado nas folhas 316 a 416 referem-se aos cursos de Formação inicial e continuada.

Voltando à Escola em outubro de 2015, uma equipe de técnico e Permeleiro, a situação não tinha ainda se modificado. Permanecem as três mesas com quatro cadeiras em cada e o acervo existente servindo mais para os cursos livres que a escola mantém. Os alunos buscam informações no laboratório de informática.

PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

O pessoal técnico-administrativo e docente especificado no Plano de Curso (folha 649 e 651) encontram-se devidamente habilitados e comprovados pela cópia de habilitação de cada profissional constante nas folhas 510 a 565 e 665 a 676. A Direção atual do Centro e a Secretária Escolar estão habilitadas de acordo com as exigências legais e constam no Processo.

CERTIFICADOS E DIPLOMAS

O Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais, Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural é composto de quatro módulos sem terminalidade, assim, ao concluir todos os módulos com aproveitamento, ter frequentado o mínimo de 75% da carga horária de cada componente curricular e ter concluído o Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma

de Técnico de Nível Médio em Artes Visuais.

Constam no bojo do Processo em questão, os modelos de documentos usados na escrituração escolar como: histórico escolar, diploma, ficha individual e livro ata e atendem às exigências legais.

REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari faz parte da documentação constante no Processo ora em análise. O referido documento constitui-se num conjunto de normas que disciplinarão as ações do Centro, norteando o desenvolvimento de todas as atividades administrativas e pedagógicas, definindo papéis e estabelecendo competências de todos os entes que fazem parte da comunidade escolar. O referido documento atende as exigências legais e compõe-se de 101 artigos distribuídos em títulos, capítulos e seções. É o Regimento em vigor na Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Na primeira análise realizada (folhas 432 a 436), foi observado que o Projeto Político Pedagógico encaminhado referia-se ao biênio 2008-2009, assim foi recomendado ao Centro que atualizasse o referido documento, no que foi prontamente atendido.

O PPP, construído dentro da autonomia da Escola, constitui-se como ponto de partida, definindo a direção a ser tomada de acordo com o entendimento coletivo, compartilhando responsabilidades com todos os segmentos da comunidade escolar. Segundo a Instituição de Ensino o PPP tem a finalidade de unir esforços na perspectiva a serem alcançadas as metas propostas por meio da organização sistematizada de ações que já estão sendo implementadas, assim como planejar as ações futuras num processo permanente de reflexão e discussão dos problemas da escola, na busca de alternativas viáveis.

O Projeto Pedagógico apresenta justificativa, objetivos, perfil do corpo docente e discente, diagnóstico da Escola, plano de ação, organização curricular do curso, acompanhamento e avaliação do PPP.

Atendendo as exigências legais do artigo 18, incisos I e V da Resolução n. 64/2013 - CEE/AP, a Associação de Artes de Educadores do Estado do Amapá - AAEAP analisou o Plano de Curso Técnico em Artes Visuais emitindo Parecer Técnico constante nas folhas (306 a 310).

Apensado ao Processo (folha 677) consta a Resolução n. 44/13 - CEE/AP que autoriza em caráter excepcional o funcionamento da Habilitação Técnica de Nível Médio em Artes Visuais pelo prazo de 18 meses.

Concluindo a análise do Processo, esclarecendo que o Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Artes Visuais está de acordo com as exigências da legislação educacional pertinente, em vigor, excetuando-se o "acervo bibliográfico" referente ao Curso Técnico, como explicado anteriormente, que ainda não foi adquirido. Da mesma forma, o espaço destinado a Biblioteca é pequeno e não oferece condições para a realização de pesquisa pelos alunos. Assim, conforme a apreciação este Relator entende que foram sanadas, em parte, o atendimento das recomendações apostas neste Processo com as ressalvas contidas no Voto do Relator, a unidade escolar atendeu as solicitações desta Câmara, quer pela Assessoria Técnica quer sendo pelo Relator, exceção feita à Biblioteca.

III - VOTO DO RELATOR

Após inúmeros ajustes realizados pela Escola, este Relator propõe a Aprovação da

Autorização, em Caráter Excepcional, de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais, Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ministrado pela escola Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, localizado nesta cidade de Macapá, na Avenida Cônego Domingos Maltez, no Buritizal.

O presente Ato de Autorização está condicionado a algumas determinações, como sendo:

1-O Centro de Educação Profissional Cândido Portinari, enquanto não possuir um acervo de volumes necessários, na biblioteca, fica impedido de formar novas turmas do curso em questão;

2-Permanecendo a condição do item 1, a Escola expedirá a documentação dos alunos que concluírem com aproveitamento, o curso em questão.

O presente Ato Autorizativo tem a vigência até a conclusão das turmas em andamento.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2015.

Carlos Nilton da Costa
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer de conformidade com voto do Relator.

Macapá-AP, Sala de Reuniões de Câmaras Profº Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, em 16 de novembro de 2015.

Diogo Luiz Souza de Matos
Lourival Santos Filho
Perseu da Silva Aparício
Railton Aparecido Ramos de Brito
Kelly Dantas de Vasconcelos

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Minha Infância		UF: AP
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento para o Ens. Fund. de 1º ao 5º ano		
RELATORA: Simei Carmona dos Santos		
PROCESSO: Nº 99/2014 - CEE/AP		
PARECER Nº 11/2015- CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 21/11/2015

I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 04/2014, foi encaminhado a este Conselho Estadual de Educação documentos objetivando o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Centro Educacional Minha Infância (CEMI). Cumprindo os trâmites protocolares, os documentos foram transformados no Processo nº 99/14 - CEE/AP que tramitou na Assessoria Técnica até 04/08/2015, em virtude de pendências documentais.

Sanadas as pendências, a Assessoria Técnica emitiu Análise Técnica Final com base na Lei 9.394/96, Resolução nº 07/2010 CNE/CEB e Res. 037/12 CEE/AP, e encaminhou o Processo nº 99/14 - CEE/AP para a Presidente da CEB-CEE/AP, que designou esta Conselheira para emitir Parecer conclusivo.

Constam no Processo as seguintes peças:

- ✓ Ofício nº 004/2014 - CEMI de "pedido de credenciamento concomitante ao pedido de autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental 1º e 2º ano.", fl. 01;
- ✓ Ofício nº 001/2014 - CEMI de solicitação para "credenciamento e consequente reconhecimento para que seja autorizado a ofertar o Ensino Fundamental", fl. 02;
- ✓ Requerimento de Empresário, fl.03;
- ✓ CNPJ, fl. 04;
- ✓ Ficha cadastral do Mobiliário - PMM, fl. 05 e 06;
- ✓ Diploma da gestora da Escola (faltando verso), fl. 07;
- ✓ Alvará de Fiscalização de localização e funcionamento (vencido)- PMM, fl. 08;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária (vencido), fl. 09;
- ✓ Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros (vencido), fl. 10;
- ✓ Cópia da Resolução nº 11/2013 - CMEM Autorização de Funcionamento e Reconhecimento da Educação Infantil, fl. 11;
- ✓ Projeto de Implantação do CEMI, fls. 12 a 18;
- ✓ Cópia do Regimento Escolar, fls. 19 a 58;
- ✓ Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º e 2º ano unificado ao Conteúdo programático a ser seguido, fls. 59 a 69;
- ✓ Sistema de Avaliação, fls. 70 a 73;
- ✓ Portaria nº 001/12 - CEMI nomeando a diretora da Escola, fl. 74;
- ✓ 02 cópias da Portaria nº 03/14 - CEMI, nomeando o Secretário Escolar, fl. 75 e 76;
- ✓ Diploma de Ensino Médio do Secretário Escolar, fl. 77;
- ✓ Relação dos colaboradores da Escola, fl. 78;
- ✓ Documentos comprobatórios dos funcionários, fls. 79 a 82;
- ✓ Modelo de impressos usados na escrituração escolar, fls. 83 a 86;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 87 a 107;
- ✓ Ofício nº 365/14 - CEE/14, fl. 111;
- ✓ Análise da Assessoria Técnica da CEB/CEE-AP, fls. 112 e 113;
- ✓ Ofício nº 006/2014 - CEMI encaminhando as correções sugeridas na Análise da Assessoria Técnica, fl. 114 e 115;
- ✓ Requerimento de Empresário, fl. 116;
- ✓ Sistemática de Avaliação (2ª), fls. 117 a

- 120;
- ✓ Comprovante de pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros, fl. 121;
- ✓ Contrato Particular de Promessas de Compra e Venda do Imóvel, fls. 122 a 125;
- ✓ Regimento Escolar corrigida, fls. 126 a 166;
- ✓ Sistema de Avaliação, fls. 167 a 171;
- ✓ Ofício nº 004/2014 CEMI, retificado, com "Pedido de Credenciamento concomitante ao pedido de Autorização de Funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano", fl. 172;
- ✓ Quadro de Funcionários atualizado, fl. 173;
- ✓ Documentos comprobatórios das docentes Luciane Nunes Dias, Elisabel Dias Pôrto Lemos e Rosilene dos Santos Correa, fls. 174 a 177;
- ✓ Ato de Criação do Centro Educacional Minha Infância (Portaria nº 001/2012 CEMI), fl. 178;
- ✓ Matriz Curricular retificada, fl. 179;
- ✓ Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, fl. 180;
- ✓ Alvará de autorização provisório da Vigilância Sanitária, fl. 181;
- ✓ Calendário Escolar 2015 (análise técnica, Resolução nº 28 de homologação do calendário 2015), fls. 182 a 187;
- ✓ Ofício nº 004/2015 – CEMI, encaminha documento referente à Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária, fl. 188;
- ✓ Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária – PMM, fl. 189;
- ✓ Ofício nº 007/2015 – CEMI, encaminha Alvará de Autorização Provisório da PMM, fl. 190;
- ✓ Alvará de Autorização Provisório emitido pela PMM, fl. 191
- ✓ Ofício nº 008/2015 – CEMI, encaminha Alvará de Autorização da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, fl. 193;
- ✓ Alvará de Autorização emitido pela Prefeitura Municipal de Macapá, fl.194;
- ✓ Segunda Análise Técnica emitida pela Assessoria Técnica da CEB encaminha à Presidente da CEB para designação de Conselheiro para Verificação, fls. 196 a 201;
- ✓ Relatório de Verificação, fls. 203 a 207;
- ✓ Análise Técnica Final emitida pela Assessoria da CEB à Presidente da CEB para Análise e emissão de Parecer, fls. 208 a 214.

II – ANÁLISE

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

O Centro Educacional Minha Infância fica localizado na Avenida Jambreiro, nº 828, bairro Brasil Novo, em Macapá/AP, CEP 68909-322, Telefone nº (96) 3117 – 8955 e 99118 – 1759.

2.2 – DO FUNCIONAMENTO

O CEMI oferta a Educação Infantil (maternal, 1º e 2º período) e em 2015 iniciou o Ensino Fundamental (1º e 2º ano).

2.3 – ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

Possui prédio próprio em alvenaria, tem 04 salas de aula: 02 para o Ensino Fundamental (uma pela manhã e outra a tarde) e as demais para a Educação Infantil. Possui equipamentos em bom estado e adequados à faixa etária que atende.

2.7 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Corpo docente

Possui dois (02) professores habilitados para atender as duas turmas existentes do Ensino Fundamental.

b) Corpo discente

Possui duas turmas de 1º ano do Ens. Fundamental, uma pela manhã e outra a tarde, com o quantitativo de 21 alunos. Gradativamente pretende ofertar uma série/ano a cada ano letivo.

c) Regimento Escolar

Está organizado em consonância com a legislação educacional vigente. É constituído de 119 artigos, descritos em títulos, capítulos e seções, que dispõem sobre os fins e objetivos da educação, bem como sobre a estrutura técnico administrativa, pedagógica e organização geral do processo educativo e funcionamento da Escola.

d) Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação do Centro Educacional Minha Infância está elaborada de acordo com a LDBN nº 9.394/96 e Resolução nº 07/2010 CNE/CEB e consta no Regimento Escolar. A mesma se encontra com os itens: Os Objetivos da Avaliação, Instrumentos de Avaliação, Sistema de Avaliação, Avaliação do Aproveitamento Escolar, Apuração de Frequência.

A Avaliação como parte integrante do processo ensino-aprendizagem será desenvolvida ao longo do processo de aprendizagem, sendo, portanto, contínua, de maneira flexível e progressiva. Os resultados da aprendizagem serão registrados em Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento, que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais do seu desenvolvimento em todas as atividades.

O Objetivo do Centro Educacional Minha Infância, dentre outros aspectos, compreende em

assumir um caráter processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativa e diagnóstica, com vistas a identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino. Além de subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos.

Trabalha no processo, onde toda atividade realizada pelo aluno é um potencial instrumento de avaliação, bem como a auto avaliação e avaliação formativa, os instrumentos devem avaliar o raciocínio e a criatividade do aluno.

A avaliação dos alunos de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental não terá caráter de reprovação/retenção, pois continua a merecer tratamento pedagógico diferenciado, devendo ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno. Ao longo do período letivo, os alunos do 4º e 5º ano terão quatro conceitos, um por bimestre. As avaliações serão expressas em conceitos da seguinte forma:

- de 9,0 a 10 pontos - Ótimo;
- de 7,5 a 8,9 pontos - Bom;
- de 5,0 a 7,4 pontos – Suficiente;
- menor que 5,0 pontos – Insuficiente.

A Nota Final será o resultado da soma das notas dos quatro bimestres, dividida por quatro. A Nota Final, mínima exigida para aprovação ao final do ano letivo será igual ou maior do que 5,0 (cinco) pontos – Suficiente. O aluno do 4º e 5º ano, que não alcançar a Nota Final mínima exigida (5,0 pontos) ficando com o conceito (I), deverá frequentar o período de recuperação para fins de alcançar aprovação. No período de recuperação o aluno fará novas avaliações as quais somadas terão o valor de 10 pontos. O aluno deverá alcançar 5 (cinco) pontos. Fórmula: Resultado final = NF + NR divididos por 2.

O aluno será promovido, após cumprir todas as fases da avaliação e reavaliação (recuperação) se apresentar frequência igual ou superior a 75% de horas letivas e nota final igual ou superior a 5,0 pontos (suficiente) em cada um dos componentes curriculares.

Ao final do 4º e 5º anos o aluno será considerado reprovado/retido quando ao final do ano letivo e após o período de recuperação tiver Resultado Final menor que 5,0 pontos (Insuficiente).

e) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está organizada em áreas de conhecimentos, em conformidade com o que estabelece a Resolução CNE/CEB de nº 7/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Está assim organizada:

De 1º ao 5º ano

- Dias letivos
 - anual: 200 dias;
 - semanal: 5 dias;
- Semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Módulo aula: 60 minutos;
- Horas anuais: 800 horas
- Carga horária diária: 4 horas

Base Nacional Comum

- Língua Portuguesa - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;
- Matemática - Matemática;
- Ciências da Natureza - Ciências
- Ciências Humanas - História, Geografia.

2.8 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Seus arquivos estão organizados por ano, série e turno. Não possui arquivo passivo por estar iniciando com a modalidade este ano.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação (fls. 203 a 207), esta Relatora manifesta-se favorável ao Credenciamento do Centro Educacional Minha Infância (CEMI) e à Autorização de Funcionamento do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Instituição de Ensino em destaque.

O Credenciamento da Unidade Escolar é de caráter único e permanente. A Autorização de Funcionamento tem vigência de 3 anos contados a partir da publicação da Resolução decorrente deste Parecer no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme artigos 5º e 11 da Resolução nº 77/14 - CEE/AP, respectivamente.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2015.


Simeia Carmona dos Santos
Conselheira Titular - CEE
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Professor Mário Quirino da Silva", em 21 de novembro de 2015.

Gracilene Camarão Moura -

Elmira Fonseca -

Jodoval Farias da Costa -

Simeia Carmona dos Santos -

Ivanícia de Souza Alves

Noel Henrique dos Santos

Francisca Antonia da Costa Oliveira

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Meta		UF: AP
ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (regime de 8 anos) e do Ensino Médio, regular e do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e validação de estudos realizados.		
RELATORA: Elmira Fonseca Magalhães		
PROCESSO: Nº 72/13-CEE		
PARECER Nº 12/2015-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 24/11/2015

I- HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 61/2013 a diretora da Escola Meta solicitou a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental-5ª a 8ª série e do Ensino Médio, regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Anexou ao ofício a documentação exigida pela Resolução nº 037/2012-CEE/AP.

Após os trâmites protocolares a documentação foi transformada em Processo recebendo o nº 72/13-CEE/AP. Em seguida foi encaminhado à Assessoria Técnica para análise preliminar, ocasião em que foram feitas recomendações no que concerne a necessidade de correções no Regimento Escolar, no Registro das Modificações ou acréscimos ocorridos durante a vigência do ato de Reconhecimento, no Quadro Docente e no Projeto Político-Pedagógico (fl. 157 a 160). O Processo retornou à Escola Meta em 27/11/2013 para atender as recomendações contidas na análise preliminar. Por meio do ofício nº 70/13, de 18 de dezembro de 2013, a Diretora da Escola em apreço encaminhou as correções solicitadas por este órgão.

Por ocasião da visita de verificação, foi recomendada a aquisição de livros, bem como a reativação da Biblioteca. Posteriormente foi realizada a segunda verificação na Escola com o objetivo de constatar o cumprimento das recomendações supra. As técnicas da CEB informam no Relatório de verificação *in loco* (fl. 211) que as recomendações foram atendidas.

A análise final feita pela Assessoria Técnica encaminha o Processo à Câmara de Educação Básica para os procedimentos necessários, cabendo a esta Relatora a análise e emissão de Parecer.

Constam no Processo as seguintes peças:

- Ofício nº 61/2013-Meta;
- Registro das Modificações;
- Cópia da Resolução nº 079/08-CEE/AP;
- Cópia do Parecer nº 022/08-CEE/AP;
- Cópia do Regimento Escolar (1ª versão);
- Cópia do Projeto Político Pedagógico;
- Acervo Bibliográfico;
- Quadro Docente e respectivos comprovantes de habilitação (1);
- Cópia do ato de nomeação da diretora;
- Análise preliminar feita pela Assessoria Técnica CEB/CEE;
- Ofício n. 871/13-CEE/AP;
- Ofício n. 70/2013-Meta;
- Quadro Docente(2);
- Cópia do Regimento Escolar (2ª versão);
- Relatório de verificação (1);
- Ofício n. 27/2014-CEE/AP;
- Relatório de verificação (2);
- Cópia da Resolução nº 057/08-CEE/AP;
- Cópia do Parecer nº 014/08-CEE/AP;
- Memorando nº 01/2015-CEB/CEE/AP;
- Certidão referente às pendências detectadas no Processo nº 72/13-CEE/AP.
- Matriz Curricular EJA/ Ensino Fundamental (reformulada);
- Ato de nomeação da Diretora pedagógica (atualizado) e comprovante de habilitação;
- Quadro Docente atualizado.

II-ANÁLISE

Com fulcro na legislação educacional vigente, procedemos a análise, conforme o que segue:

Identificação, Localização e Mantenedora

A Escola Meta é uma instituição de ensino privado, localizada na Av. Almirante Barroso nº 68, Bairro Centro, Macapá, Estado do Amapá, tendo como mantenedoras as firmas:

- SILVA, PIRES & NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.179/0001-20: Ensino Fundamental;
- PIRES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.345/0001-00: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Dos Atos Autorizativos

- Parecer nº 014/08-CEE/AP e Resolução nº 057/08-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio, e Reconhece o Ensino Fundamental-1ª a 8ª série, ministrados na Escola Meta, validando os estudos realizados;
- Parecer n. 022/08-CEE/AP e Resolução nº 079/08-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental-5ª a 8ª série e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ministrados pela Escola Meta e valida estudos realizados.

A Escola Meta implantou o Ensino Fundamental de 9 anos em 2009, portanto, ainda há turmas de 7ª e 8ª séries Ensino Fundamental, regime de 8 anos em funcionamento, em processo de extinção gradativa, até o ano de 2016.

Ensino ofertado e organização

A Escola Meta oferta o Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 9º ano) e 7ª e 8ª séries (regime de 8 anos); o Ensino Médio; e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Funciona nos turnos da manhã e tarde, atendendo 520 alunos do Ensino Fundamental e Médio e 270 da Educação de Jovens e Adultos.

No Ensino Fundamental (7ª e 8ª séries) e no Ensino Médio, a Escola Meta organiza o ensino ministrado em séries e anos, respectivamente.

Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até o presente ano letivo a Escola adotou a organização aprovada pelo Parecer nº 022/08-CEE/AP, conforme o que segue:

- Ensino Fundamental (anos finais)
 - 3ª Etapa - 1000 módulos-aula de 50'
 - 4ª Etapa - 500 módulos-aula de 50'
 - 5ª Etapa - 500 módulos-aula de 50'
 - Total: 1.666 horas
 - Ensino Médio
 - 1ª Etapa: 600 módulos-aula de 60'
 - 2ª Etapa: 300 módulos-aula de 60'
 - 3ª Etapa: 300 módulos-aula de 60'
 - Total: 1.200h
- A partir do ano de 2016, a Escola adotará, no Ensino Fundamental (EJA), a seguinte organização:
- 3ª Etapa - 800 módulos-aula de 50'
 - 4ª Etapa - 800 módulos-aula de 50'
 - 5ª Etapa - 400 módulos-aula de 50', trabalhados em dois Blocos de 200 módulos-aula cada um.
 - Total: 1.666 horas.

A Resolução CNE/CEB nº 03/2010 que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, bem como a Resolução nº 27/15-CEE-AP estabelecem o mínimo de 1600 horas para os anos finais do Ensino Fundamental e 1200 hora para o

Ensino Médio, na EJA. Portanto, a Escola atende ao estabelecido na legislação vigente.

Estrutura Física

Funciona em prédio construído em alvenaria, alagado à mantenedora, com três pavimentos, com as seguintes dependências:

- Sala da Direção;
- Sala da Coordenação Pedagógica;
- Sala da Psicopedagoga;
- Secretária;
- 19 salas de aula;
- Conjuntos sanitários, masculino e feminino;
- Biblioteca;
- Laboratório de informática;
- Sala de multimídia;
- Lanchonete;
- Área coberta;
- Quadra poliesportiva;
- Depósito para materiais de consumo e permanente.

Todos os pisos possuem extintores de incêndio, luzes de emergência e circuito de câmeras de segurança.

Regimento Escolar e Projeto Político – Pedagógico

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico foram devidamente analisados no Parecer nº 09/15-CEE/AP e ambos atendem as normas da legislação educacional vigente.

Sistemática de Avaliação

A avaliação do rendimento escolar será contínua e cumulativa. A avaliação do aluno compreenderá a verificação do rendimento e a apuração da frequência. Ao final do ano letivo será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 60% do total de pontos anuais e frequência mínima de 75% da carga horária anual e/ou Etapa.

No Ensino Fundamental e no Ensino Médio serão atribuídos 10 pontos em cada bimestre, totalizando 40 pontos anuais. Aos alunos que não alcançarem 60% do total de pontos serão oferecidos estudos de recuperação. A recuperação terá o valor de 10,0 pontos. Para obtenção da nota final, após estudos de recuperação, será somada a nota das avaliações bimestrais mais a nota obtida na recuperação final, dividido por dois.

O registro das avaliações da Educação de Jovens e Adultos será no decorrer de cada Etapa/ Bloco de disciplinas.

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares estão organizadas com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada e os Componentes Curriculares estão dispostos em áreas do conhecimento, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 e Resolução CNE/CEB nº 07/10.

No Ensino Fundamental e no Ensino Médio as Matrizes Curriculares atendem os mínimos de 800 horas anuais, trabalhadas em pelo menos 200 dias letivos exigidos pela Lei 9.394/96, bem como o estabelecido nas Resoluções CNE/CEB nº 7/2010 e nº 2/2012 e Resolução nº 27/15-CEE-AP.(EJA)

Os temas transversais contemplam: Educação no Trânsito, Direitos dos Idosos, Saúde, Educação Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Educação para o Consumo, Meio Ambiente, Diversidade Cultural.

Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008.

Os conteúdos de Música serão trabalhados na disciplina Arte, de acordo com a Lei n. 11.769/2008.

Os conteúdos sobre História e Geografia do Amapá serão trabalhados nas disciplinas História e Geografia.

Quadro Administrativo, Técnico e Docente

A Escola Meta conta com profissionais habilitados, em conformidade com a legislação educacional vigente, conforme cópias de diplomas apensados ao Processo.

Organização e funcionamento da Secretaria Escolar

A Secretaria Escolar possui um sistema de informação que detém todas as informações da vida escolar dos alunos, tais como: matrícula, ficha individual, contrato de prestação de serviços, resultados das avaliações, histórico escolar, atas de resultados finais, dentre outros.

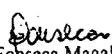
Os livros e impressos escolares estão devidamente atualizados.

III-VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, com base na legislação educacional vigente, somos de parecer favorável à concessão da Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (regime de 8 anos) e do Ensino Médio, regular e do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministrados pela Escola Meta e validação dos estudos realizados.

Esta Renovação do Reconhecimento terá a validade de 07 anos a contar da data da publicação, devendo a Mantenedora solicitar a renovação deste Ato, em até 120 dias antes de expirar o prazo de vigência deste Parecer, em conformidade com a Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

Macapá, 23 de novembro de 2015


Elmira Fonseca Magalhães

Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Professor Mário Quirino da Silva", em 23 de novembro de 2015.

Gracilene Camarão Moura

Elmira Fonseca Magalhães

Ivanéia de Souza Alves

Jodoval Farias da Costa

Simei Carmona dos Santos

Noel Enrique dos Santos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 052/15 - CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 DO 1º AO 5º ANO DO

ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS DO CENTRO DE ENSINO LIRA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 3184/2015 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/96;
- O Processo nº 57/15-CEE/AP;
- A Resolução 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Calendário Escolar 2016, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos do Centro de Ensino Lira, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Constam no Calendário Escolar 2015 do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano:

- a) Início e Término do período de matrícula para o ano de 2016: 10/12/15 à 05/02/16;
- b) Início e Término do Ano Letivo: (18/01/16 a 16/12/16);
- c) Início e Término dos bimestres:
 - 1º Bimestre: 18/01/16 à 11/04/2016;
 - 2º Bimestre: 12/04/16 à 30/06/2016;
 - 3º Bimestre: 01/08/16 à 06/10/2016;
 - 4º Bimestre: 07/10/16 à 16/12/2016;
- d) Total de dias letivos: 200 dias;
- e) Período de Recuperação: 19/12/16 a 23/13/16;
- f) Férias dos Professores: 01/07/16 a 31/07/16;
- g) Semana Pedagógica: 11/01/16 a 15/01/16;
- h) Carga Horária Anual: 800 horas;
- i) Jornada de aulas diárias: 4 horas;
- j) Hora aula: 60 minutos;
- k) Feriados: 09/02, 25/03, 21/04, 26/05, 07/09, 13/09, 12/10, 02/11, 15/11, 30/11 e 08/12/16;
- l) Reunião de pais e mestres nos dias 30/04/16, 08/10/16 e 17/2016;
- m) Número de dias letivos semanais: 05;
- n) Semanas letivas anuais: 40;
- o) Horário de entrada e saída dos alunos: Manhã: 07h30min às 11h45min Tarde: 13h30min às 17h45min;
- p) Tempo designado ao intervalo para o lanche: 15min.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 22 de outubro de 2015.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 3184/15

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015-CEE/AP

AUTORIZA, EM CARÁTER

EXCEPCIONAL, O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ARTES VISUAIS, EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI, PARA EFEITO DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE SEUS EGRESSOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 3184/2015 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 137/09-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.
- O Parecer nº 07/2015 - CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais, Eixo Tecnológico Produção Artística e Cultural, ministrado pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, para efeito de expedição de diploma de seus egressos.

Art. 2º - Determinar o impedimento da formação de novas turmas do curso em questão pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, enquanto perdurar a precariedade de Acervo Bibliográfico para o mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser instruído novo Processo de Autorização de Curso, tão logo a composição de Acervo seja concluída.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação desta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 16 de Novembro de 2015.


Eunice Botelho de Paulo
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3184/15

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Expansivo		UF: AP
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.		
RELATORA: Simeí Carmona dos Santos		
PROCESSO: Nº 145/14 - CEE/AP		
PARECER Nº 13/2015-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 17/12/2015

I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 02/14, foi encaminhado a este Conselho Estadual de Educação documentos para compor o processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do 1º ao 9º ano do Colégio Expansivo. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 145/14 - CEE/AP.

O Processo nº 145/14 foi analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução 037/12 - CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

- Ofício dirigido à Presidente do CEE-AP, solicitando Credenciamento e

Autorização de Funcionamento das Modalidades de Ensino a serem oferecidas, fl. 01;

- Contrato Social, fls.02 a 05;
- Portaria do Ato de Criação da Instituição nº 001/14, fl.06;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), fl.07;
- Comprovante de Formação Superior da Dirigente, fl.08 e 09;
- Contrato de Imóvel Comercial, fls.10 a 12;
- Alteração Contratual Nº01, fls.13 a 16;
- Alvará de Construção, fls. 17 a 21;
- Termo de compromisso expedido pelo Corpo de Bombeiro válido por 06 (seis) meses, fls. 22 a 24;
- Alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura provisório, fl.25;
- Plano de Implantação, fls. 26 a 44;
- Regimento Escolar, fl. 45 a 91;
- Matriz Curricular, fl. 92 a 101;
- Acervos bibliográficos e recursos multimídias, fls. 102 a 107;
- Portaria de Nomeação da Diretora, fl. 107;
- Portaria de Nomeação da Secretaria Escolar, fl. 108;
- Relação Nominal do Corpo Administrativo, Técnico e Docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, fls. 109 a 142;
- Modelos de impressos usados na estruturação escolar, fl. 143 a 148;
- Recibo da taxa da vigilância sanitária paga, fl. 149;
- Análise documental, fl. 150 a 153;
- Folha de despacho, fl. 154;
- Alvará de Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, fl. 155;
- Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiro, fl. 156;
- Alvará de Funcionamento Emitido pela Prefeitura de Macapá, fl. 157;
- Relatório de Verificação, fls. 158 a 163;
- Análise Técnica Final, fls. 164 a 170.

II - ANÁLISE

2.1 - IDENTIFICAÇÃO

O Colégio Expansivo está Localizado na Rodovia Duca Serra, Nº 1469, Bairro - Cabralzinho no Município de Macapá, a Instituição pertence à rede particular de ensino do Estado da Amapá, inscrita sob o CNPJ nº 14.743.626/0001-00.

2.2 - DO FUNCIONAMENTO

O Colégio funciona no presente ano letivo de

2015 no turno da manhã ministrando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

2.3 - ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

O Colégio funciona em prédio próprio, com 17 salas de aulas, com ventilação e iluminação adequada, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento.

2.4 - ESTRUTURA PEDAGÓGICA

a) Corpo técnico e docente

O Colégio Expansivo conta com 14 docentes, direção, coordenação pedagógica e secretária escolar, todos os profissionais possuem as qualificações necessárias ao exercício das suas funções, conforme documentos comprobatórios apensados ao Processo.

b) Corpo discente

A Escola funciona no 1º turno, ministrando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. O corpo discente constitui um total de 203 alunos devidamente matriculados no corrente ano letivo.

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Instituição de Ensino define a estrutura didática, administrativa pedagógica e disciplinar. Assegura a oferta o Ensino Fundamental com objetivo de desenvolver a criança e o adolescente integralmente para o exercício da cidadania.

d) Sistemática de Avaliação

A verificação do rendimento escolar decorrerá da avaliação do rendimento e apuração da assiduidade. Do 6º ao 9º ano haverá atribuição de notas. Será promovida para a série subsequente o aluno que obtiver, ao final do ano, em cada componente curricular, média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total de horas letivas. A avaliação como parte integrante do Processo de ensino-aprendizagem é contínua, paralela, crítica, processual, relacional, reflexiva, somativa e cumulativa, levando em consideração os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano será registrada através de conceitos bimestrais, não se aplicará retenção a alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de acordo com o Parecer nº11/2010-CNE/CEB e a Resolução nº07/2010-CNE/CEB.

e) Matriz Curricular

A Matriz Curricular do Colégio Expansivo apresenta os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental. Estão organizados da seguinte forma:

Base Nacional Comum

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação Física.

- II - Matemática: Matemática
- III - Ciências da Natureza: Ciências
- IV - Ciências Humanas: História e Geografia.

Do 1º ao 9º ano o quantitativo de:

Dias letivos

- Anual: 200 dias;
- Semanal: 05 dias;
- Semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Módulo aula: 50 minutos.

2.5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Seus arquivos estão organizados por ano, série e turno. Não possui arquivo porque iniciaram o Ensino Fundamental este ano.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação, esta Relatora manifesta-se favorável ao Credenciamento e à Autorização de Funcionamento do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Colégio Expansivo, com a seguinte recomendação:

No prazo de um ano, a contar da data de publicação desde Parecer, o Colégio Expansivo deverá instalar uma plataforma destinada ao acesso ao segundo piso conforme o que dispõe Parágrafo Único, art. 22 da Resolução nº 048/12-CEE/AP, quantos aos padrões de acessibilidade.

O Credenciamento da Unidade Escolar é de caráter único e permanente. A Autorização de Funcionamento tem vigência de 3 anos contados a partir da publicação da Resolução decorrente deste Parecer no Diário Oficial do Estado do Amapá.

A Mantenedora deverá solicitar o Reconhecimento em até, 120 dias antes de expirar o prazo de vigência deste Parecer, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015.

Simeí Carmona dos Santos
Conselheira Titular - CEE
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Professor Mário Quirino da Silva", em 17 de dezembro de 2015.

- Gracilene Camarão Moura -
- Elmira Fonseca -
- Jodoval Farias da Costa -
- Simeí Carmona dos Santos -
- Ivanéia de Souza Alves
- Joel Henrique dos Santos
- Francisca-Antonia da Costa Oliveira

Saúde

Renilda Nascimento da Costa

PORTARIA Nº 747 /15-SESA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 22271 de julho de 1997, e às disposições previstas no Contrato; e considerando o que consta do Prot. nº 304.196431/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA, através do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP e as Empresas a seguir enunciadas:

Nº	Em	Nº	Objeto	Vigência	Nome do
	pre	de			servidor
01	JCA	23/2013	Serviços de apoio: Recepcionista, carregador, artífice e eletricitista.	03.10.2015 a 03.10.2016	Dausden e Cosme Souza dos Santos
02	Executiva	37/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	27.12.2015 a 27.12.2016	Dausden e Cosme Souza dos Santos
03	VIGEX	05/2015	Serviço de vigilância Armada e Desarmada para as unidades hospitalares.	10/2015 a 03/2016	Claudio Bahia de Souza
04	ORTH EC OR TO BR AS E OR. TO PE DIA DO BR ASI L	06/2015	Aquisição de meios auxiliares de locomoção para o Programa de Concessão de Órtese e Prótese e meios auxiliares	01.01/2015 à 01.01.2016	Larissa Santos Prazeres
05	AR GO SY AP AR EL	05/2015	aquisição de meios auxiliares de locomoção	01.01/2015 à 01.01.2016	Glauca Fernanda Almeida de Azevedo
	HO S AU DITI VO S LTD A ST AR KE YO PIM ED		para o programa de concessão de órtese e prótese e meios auxiliares		Freire
			aquisição de meios auxiliares de		

06	OR TO ME D	10/2014	locomoção para o programa de concessão de órtese e prótese e meios auxiliares	01.01/2015 à 01.01.2016	Dausden e Cosme Souza dos Santos
----	------------	---------	---	-------------------------	----------------------------------

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 678/15-SESA, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá/AP, 04 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 763 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.203810/2015;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento do servidor MARCO ANTONIO DE NAZARÉ MONTE VERDE - Chefe da Unidade de Informática - CDS-1, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da 2ª Oficina do HOROS, no período de 08 a 09.12.2015, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 764 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.205768/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ADMILSON SANTOS AMORAS - Guarda de Endemias, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Distrito de Lourenço (Município de Calçoene), objetivando realizar ação emergencial para o controle da dengue com tratamento focal e eliminação de depósitos, aplicação de inseticida peridomiciliar e intradomiciliar com indicação entomológica, busca ativa de casos, notificação e educação em saúde, no período de 16 a 28.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 765 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e;

considerando o que consta do E-DOC. nº 304.206459/15;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores SILVIA CLAUDIA CUNHA MAUÉS - Chefe da Divisão de Epidemiologia - CDS-2, NIARA SILVA FONSECA - Gerente de Apoio Administrativo a CPL/SESA - CDS-2, KELLY CHRISTINA DE SOUSA DUTRA - Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica - CDS-1,IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI - Apoio Gerencial ao PACS/CVS - CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Tartarugalzinho, Porto Grande, Ferreira Gomes, Amapá e Caiçoene, objetivando participarem da Divulgação do Dia Mundial de Luta contra AIDS e da Meta 90 - 90 - 90 com a Gestão Municipal, no período de 13 a 23.12.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 14 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 767/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.203810/2015;

RESOLVE:

Homologar a indicação do servidor DREYSON RODRIGUES DA SILVA - que em substituição, respondeu pela Chefia da Unidade de Informática - CDS-1, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 09.12.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 14 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 768/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias abaixo discriminadas, objeto de concessão de Suprimento de Fundo, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado:

PORTARIA Nº	DATA	FAVORECIDO	DOE Nº	DAT A
PORT. 252/15-SESA	26.05.15	Cecília Ribeiro Afonso	5972	10.06.15
PORT. 302/15-SESA	15.06.15	Márcio Lulz do Vale Martins	5982	24.06.15
PORT. 304/15-SESA	16.06.15	Joliete Livramento de Melo	5982	24.06.15
PORT. 332/15-SESA	29.06.15	José Edward Pereira de Brito	5988	02.07.15
PORT. 503/15-SESA	02.09.15	Zeferina Marques da Costa	6042	17.09.15

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 14 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 769/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.131690/2015;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 728/2015-SESA de 02.12.2015, publicada no DOE nº 6094 de 07.12.2015, objeto de concessão de diárias em favor dos servidores ARIIVALDO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA e outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 14 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 770/15-SESA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 22271 de julho de 1997, e as disposições previstas no Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA, através do Hospital de Emergência e as Empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empres	Nº Contr.	Unidade	Valor	Nome do Fiscal
01	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital de Emergência	180 dias	Paulo de Tarso Bezerra Cardoso
02	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital da Mulher "Mãe Luzia"	180 dias	Irak Macedo da Silva
03	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital de Clinicas Dr. Alberto Lima	180 dias	Marluce Firmo da Silva Sales
04	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital da Criança e do Adolescente	180 dias	Jany Gabriele dos Santos Pimentel
05	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital Estadual de Santana	180 dias	Manoel Clodoaldo Rocha

06	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital do Laranjal do Jari	180 dias	Alcebiades Augusto dos Santos Pinheiro
07	Mace do Hospi talar	04/20 15	Hospital de Oiapoque	180 dias	Domingo Flavio Pires Picanço
08	Mace do Hospi talar	04/20 15	Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP	180 dias	Gabriela Tais Brito da Silva
09	Mace do Hospi talar	04/20 15	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	180 dias	Wenderson Ferreira Leite
10	Mace do Hospi talar	04/20 15	Serviço de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	180 dias	Eberenic e Paula Ferreira
11	Mace do Hospi talar	04/20 15	Centro de Referência de Doenças Tropicais - CDRT	180 dias	Juracy Santana Alves
12	Mace do Hospi talar	04/20 15	Centro Especializado de Referência de Práticas Integrativas - CERPIS	180 dias	Roberto Wagner Bernardes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA
Macapá/AP, 15 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 772/2015-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3978 de 10.08.2015 e; tendo em vista o que dispõe a Lei 1.059/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores, Claudia Alessandra Oliveira da Cruz (Enfermeiro), Dayane da Silva e Silva (Técnico em Enfermagem), Deleia da Silva Araújo (Técnico em Enfermagem), Diego Lima das Neves (Fisioterapeuta), Jose Marcondes de Araújo Soares (Conductor de Veículo de Urgência Terrestre), Regina do Socorro Figueiredo da Rocha (Técnico em Enfermagem), Rubla Mayara do Carmo Cordeiro (Psicólogo) e Thansley Lee Halfkhan Presley (Biomédico), pertencentes ao Quadro de Servidores Civis do Estado, no Hospital Estadual do Oiapoque/SESA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá 15 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / SESA

PORTARIA Nº 776/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do Prot. nº 304.194809/15:

RESOLVÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar fatos ocorridos no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (Setor de Nefrologia), conforme consta nos autos do Processo nº 304.194809/2015:

- Edith Marques Cavalcante
- Luiza Renata Pinheiro Veiga de Carvalho
- Edilene Maria Gomes Ferreira

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE, devendo ser prorrogada de igual teor.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 21 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 777/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.191995/2015;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 735/2015-SESA de 27.11.2015, publicada no DOE nº 6098 de 14.12.2015, em favor do servidor EMANUEL JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 21 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 779/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.210008/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores SIMONE PATRICIA GUIMARÃES ALVES - Terapeuta Ocupacional, HELENA MENDONÇA DE ARAÚJO - Médica do Trabalho, JORGE BRASIL DA SILVA JÚNIOR - Técnico em Segurança do Trabalho, EVANDRO DA SILVA COSTA - Técnico em Enfermagem e RAIMUNDO MACIEL DA SILVA - Motorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Frelzelra - Macapá-Ap, objetivando realizarem inspeção em ambiente de trabalho, no período de 26 a 27.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 22 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 780/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.209841/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARCO JOHNNY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Gerente Geral do Projeto "Centro de Referência em Saúde do Trabalhador" - CDS-3 e RAIMUNDO MACIEL DA SILVA - Artífice de Mecânica, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, objetivando realizarem cumprimento de agenda de viagem administrativa e técnica, no período de 09 a 13.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 22 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CECISS/CVS/SESA/AP.

DA CARACTERIZAÇÃO:

Art. 1º - A Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CECISS, foi instituída formalmente através da Portaria nº 481/15-SESA, de 27 de Agosto de 2015 e está vinculada a administração em Saúde - CVS / Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Art. 2º - A Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde é interinstitucional em multiprofissional / multidisciplinar, tendo um caráter técnico, científico, normativo, ético, educativo e de assessoria, visando a prevenção e o controle das infecções em serviços de saúde, bem como a qualidade da assistência prestada nesses estabelecimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde:

1. Estabelecer um conjunto de ações, baseadas na política nacional de prevenção e controle de infecção, com vistas à prevenção e redução da incidência e da gravidade das infecções em serviços de saúde;
2. Estabelecer critérios de qualidade para o funcionamento de comissões municipais de controle de infecção em serviços de saúde, como também dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, baseados em legislações vigentes e literaturas técnicas científicas reconhecidas nacionalmente e o internacionalmente;
3. Realizar diagnóstico situacional com a finalidade de identificar os problemas ligados ao controle de infecção para o desenvolvimento das ações subsequentes;
4. Fomentar, acompanhar e divulgar pesquisas relativas ao controle de infecção a profissionais e serviços da área da saúde;

5. Elaborar normas técnicas para prevenção e controle de infecção em serviços de saúde;

6. Informar os profissionais e dirigentes da área da saúde, para a importância da prevenção e controle de infecção, em serviços de saúde, como ferramenta fundamental para a redução dos índices de morbimortalidade;

7. Fomentar, apoiar e cooperar na realização de eventos, capacitação e especialização de profissionais de saúde sobre o tema;

8. Propor campanhas sistemáticas de esclarecimento e incentivo à prevenção e ao controle de infecção junto aos meios de comunicação, população em geral e segmentos organizados da sociedade;

9. Manter intercâmbio entre as comissões de controle de infecção, em serviços de saúde do Estado, objetivando a uniformidade de linguagem e procedimentos, visando formar uma rede de apoio mútuo;

10. Descentralizar ações de prevenção e controle de infecção em serviços de saúde através de comissões municipais;

11. Coordenar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecção, em serviços de saúde;

12. Assessorar as Comissões Municipais e dos Serviços de Saúde sob o ponto de vista técnico científico;

13. Informar, sistematicamente, à Gerência de Investigação e Prevenção de Infecções e Eventos Adversos (GIPEA/ANVISA), os indicadores de infecção em serviços de saúde estabelecidos;

14. Representar a Coordenadoria de Vigilância em Saúde em congressos, reuniões e outras atividades relacionadas.

DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO:

Art. 4º - A Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde é composta por membros efetivos (estatutários) e membros colaboradores, sendo membros efetivos: 1 enfermeiro com formação em Controle de Infecção, na função de coordenador, 01 fiscal sanitário de nível superior com formação na área da saúde, nomeados conforme Portaria nº 481/2015 - SESA, de 27.08.2015, ou outra que a substitua.

Art. 5º - A Comissão Estadual da CECISS, composta por membros colaboradores, será formada a qualquer tempo, por convocação do quadro da SESA ou não, para atuar no planejamento de ações de prevenção e redução da incidência e da gravidade das infecções em serviços de saúde, tendo a seguinte composição mínima:

- Representante da Vigilância Sanitária Estadual-DIVISA/CVS/SESA
- Representante da Vigilância Epidemiológica - UVE/DE/CVS-SESA
- Representação do LACEN
- Representantes dos Hospitais Públicos e Privados Estaduais e Municipais
- Representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA
- Representante da Coordenadoria de

Assistência Hospitalar - CAH/SESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Estadual da CECISS, poderá ser constituída, ainda, por outros órgãos, entidades ou outras representações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - O representante dos órgãos, instituições e entidades que compõe na Comissão Estadual da CECISS, deve possuir nível superior e ser indicado oficialmente pelo órgão, instituição ou entidade representada.

DO FUNDAMENTO:

Art. 7º - A sede da Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde do Estado do Amapá, situa-se na Av: Almirante Barroso, 619 - 3º andar - Centro, Macapá-AP - CEP 68900-041.

Art. 8º - A CECISS/CVS contará com o auxílio da Comissão Estadual composta conforme descrito no Art. 5º e em situações especiais, havendo interesse, poderá dispor de grupos de trabalho para assessoria e consultoria em assuntos específicos.

Art. 9º - No caso de impedimento temporário da Coordenação da CECISS, o Coordenador de Vigilância em Saúde definirá um substituto, indicado entre seus componentes efetivos.

Art. 10 - Os membros da Comissão Estadual Multidisciplinar designado e/ ou convidados que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderão sua representação após comunicação à instituição de origem.

Art. 11 - Havendo necessidade de mudança do representante do órgão, instituição ou entidade, deverá ser comunicado oficialmente à CECISS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Estadual Multidisciplinar ficará aberta a participação de pessoas, órgãos, instituições e entidades, desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio.

Art. 12 - A CECISS, a Comissão Estadual Multidisciplinar e o (s) grupo (s) de trabalhos instituídos reunir-se-ão trimestralmente em reuniões ordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela Coordenação, de acordo com a necessidade.

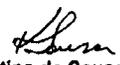
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 13 - Os casos omissos serão discutidos pelos membros efetivos da Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde.

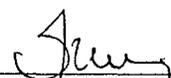
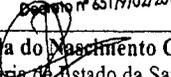
Art. 14 - Este regimento poderá ser atualizado conforme critérios adotados pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção em Serviços de Saúde.

Coordenadoria de Vigilância em Saúde/SESA - Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.


Clóvis César da Miranda
Coordenador de Vigilância em Saúde
CVS/SESA


Kelly Christina de Sousa Dutra
Coordenadora da CECISS/CVS/SESA
Portaria nº 481/15-SESA

O Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Amapá - DIVISA/CVS - SESA/GEA no uso de suas atribuições e pelo que preconiza o art. 22, §2º da Lei 6.437 de 20/08/1977 ANVISA/MS resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA de acordo com o Processo nº 004/2015 UVPCH/DIVISA/CVS - SESA/GEA à Empresa M. JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE M.E. - CNPJ nº 03.998.151/0001-79.


José Nilton Gonçalves Barbosa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - CVS
Portaria nº 631/15/12/2015

Renilda do Nascimento Costa
Secretaria de Estado da Saúde
SESA/GEA

Autarquias Estadual

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 365/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no Memorando nº 13/2015 - LABIOMAR/UEAP

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da Professora Luiza Prestes de Souza, e do Motorista Nélio de Jesus Gonçalves Silva, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande - AP, para realizar atividades no âmbito do projeto "Monitoramento da atividade pesqueira no médio e alto Araguari", no dia 18/12/2015, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 366/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Memorando n. 12/2015-UAE/UEAP, de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela Seleção do Programa Institucional de Bolsa Trabalho (PIBT) 2016, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Rafaela Franco de Araújo
- Carlos Henrique Medeiros de Abreu
- Joceir Aguiar Melônio

- Vinicius Caxias de Sousa Machado Alves
- Bruno Guimarães Santana
- Saulo Moura Rodrigues
- Adriana Patricia Silva Cruz
- Sandoval Cruz da Silva

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de seleção de candidatos ao PIBT, bem como resolver os casos omissos e todas as demandas oriundas do mesmo.

Art. 3º - Esta Comissão será responsável pela alteração da Resolução n. 031/2013-CONSU/UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 367/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 246/2015-PROEXT/UEAP de 19 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DILNÉIA ROCHANA TAVARES DO COUTO - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Pró-Reitora de Extensão, no período de 05 a 08 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 368/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a importância do Manual de Prestação de Contas no sentido de orientar a comunidade acadêmica para realizar prestação de contas conforme parâmetros legais, normativos e jurisprudenciais e a especificidade técnica do referido assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Manual de Prestação de Contas, composta pelos membros baixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marina Lemes Landeiro
- William Chaves Monteiro da Silva
- Maria Zelza Barros Monteiro
- William de Souza da Silva
- Paola Jullien Oliveira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 369/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da

Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução n.01 de 17/01/2010-CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

Considerando o Memorando n. 418/2015 - CLCI/UEAP (Protocolo: 229.209226/2015), de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, instituída por meio da Portaria n. 224/2014-UEAP de 08 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

Inclusão de Membro:

Luana Silva Bittencourt

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Reitor

EDITAL Nº 032/2015-PROEXT/UEAP

RETIFICAÇÃO 01

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Regulamento Geral da UEAP, e com base na Resolução nº 097/2015-CONSU/UEAP, considerando o Edital nº 032/2015-PROEXT/UEAP, que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE/UEAP) 2016, torna pública a **Retificação 01**, que altera conforme segue:

No subitem 3.2.:

Onde se lê:

"3.2. Será reservado o valor de R\$ 453.520,00 a ser utilizado para contemplar discentes inscritos e aprovados no processo seletivo regido por este Edital."

Leia-se:

"3.2. Será reservado o valor de R\$ 457.020,00 a ser utilizado para contemplar discentes inscritos e aprovados no processo seletivo regido por este Edital."

No subitem 4.4.1.:

Onde se lê:

"Cada folha da documentação do anexo I e II a ser entregue deverá ser enumerada, preferencialmente no canto inferior direito, e assinada pelo candidato, de modo que se forme um conjunto de documentos enumerados em ordem crescente."

Leia-se:

"Cada folha da documentação a ser entregue deverá ser enumerada e assinada pelo candidato, preferencialmente no canto inferior direito de modo que se forme um conjunto de documentos enumerados em ordem crescente."

No Anexo VII (p. 19), na questão 12:

Onde se lê:

Renda individual mensal

Leia-se:

Renda bruta individual mensal

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Reitor

TERMO DE POSSE

Que assina: **BRÍGIDA TICIANE FERREIRA DA SILVA**

Aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, compareceu à Unidade de Recursos Humanos/PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá a Senhora **BRÍGIDA TICIANE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 598.802.522-68, RG: 2428969, nomeada pelo

Decreto Estadual nº 5402 de 23 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 6085 de 23/11/2015, para exercer o Cargo Provimento Efetivo de Docente, Classe Adjunto, Nível I, Curso de Licenciatura em Pedagogia, em Regime de Trabalho de Tempo Integral (TIDE), do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá, a qual assina o presente Termo de Posse, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres e atribuições do Cargo, o que dispõe a Lei Estadual nº. 0066 de 03 de maio de 1993, a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, o Estatuto, o Regimento Geral e demais Normas da Universidade do Estado do Amapá. Para constar eu, Laila Zulmira Yared Lima Gazel, Chefe da Unidade de Recursos Humanos - URH/DAF/PROPLADUEAP, lavrei o presente termo de posse, que depois de lido, vai subscreito.

Perseu da Silva
Aparício
Reitor

Brigida Ticiane Ferreira
da Silva
Empoçada

RESOLUÇÃO Nº 103/2015- CONSU/UEAP

Aprova o Edital do Processo Seletivo para o ano de 2016 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP bem como pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2015 e o Processo nº 46.000.708/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para o ano de 2016 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº103/2015- CONSU/UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e ainda a Portaria nº. 324/2015- GAB/UEAP, de 03 de novembro de 2015, que instituiu a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2016 (PS 2016), torna público pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho Superior Universitário- CONSU da UEAP, as normas gerais de execução, o cronograma de eventos e os demais procedimentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO UEAP 2016** para preenchimento de 525 (quinhentas e vinte e cinco) vagas nos cursos de Graduação oferecidos por esta Universidade, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo, doravante denominado **PS 2016**, será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2016, instituída pela Portaria nº. 324/2015 - GAB/UEAP, de 03 de novembro de 2015, e executado pela Divisão de Processo Seletivo da Universidade do Estado do Amapá (DIPS/UEAP) com a colaboração da Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP);

1.2 Somente poderão participar do **PS 2016**, candidatos regularmente inscritos e que tiveram

sua participação confirmada no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM nos anos de 2014 e/ou 2015 que tenham efetivamente realizado as provas de todas as áreas, inclusive redação;

1.3 O candidato deverá preencher o campo destinado no formulário de inscrição com seu número de inscrição da prova do ENEM 2014 e/ou 2015. **Caso preencha ambas as opções, considerar-se-á a maior nota para fins de seleção no PS 2016;**

1.4 Para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às cotas para indígenas, pessoas com deficiência, egressos da rede pública e afrodescendentes, a apresentação dos documentos comprobatórios dar-se-á por ocasião da MATRÍCULA regulamentada no item 11.3 do presente Edital;

1.5 Nos termos da Lei Federal nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos não poderão ocupar duas vagas, na condição de estudante, **SIMULTANEAMENTE**, nos cursos de Graduação, nas IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior), em todo o território nacional.

2. DA ELIMINAÇÃO

2.1 Estará automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2016** o candidato que:

a) obteve pontuação **INFERIOR** a **600 (seiscientos)** pontos na prova de Redação do ENEM referente ao ano com a qual está concorrendo;

b) obteve pontuação inferior nas áreas discriminadas na tabela abaixo conforme notas de corte relacionadas:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOTA MÍNIMA EXIGIDA DE CADA CURSO				
CURSO	LINGUAGEM	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA
Engenharia Ambiental	350	350	450	450
Engenharia Florestal	350	350	450	450
Engenharia de Pesca	350	350	450	450
Engenharia Química	350	350	450	450
Licenciatura em Química	350	350	450	450
Engenharia da Produção	350	350	450	450
Licenciatura em Ciências Naturais	450	350	400	400
Tecnologia em Design	450	350	350	450
Licenciatura em Filosofia	450	400	350	350
Licenciatura em Pedagogia	450	400	350	350
Licenciatura em Letras	450	400	350	350

2.2 O candidato que informar o número de inscrição do ENEM 2014 ou 2015 errado e/ou incompleto estará automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2016**;

2.3 Caso o candidato deixe de se apresentar, quando convocado para matrícula em primeira chamada ou em chamada pública, conforme regulamentação do presente Edital, este será automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2016**, não cabendo qualquer tipo de reclassificação ou remanejamento de vaga, independente da nota obtida pelo candidato.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Na divisão das vagas do **PS 2016** será aplicado o regime de reserva de vagas proporcionais para candidatos egressos da rede pública de ensino e afrodescendentes, além da reserva para indígenas (5%) e para pessoas com deficiência (5%), previstas em Lei Estadual específica e em consonância com a política de inclusão da UEAP;

3.2 O preenchimento das vagas de cada curso será feito, obedecendo-se rigorosamente à classificação final e o tipo de vaga, e a proporcionalidade será mantida em chamadas

posteriores.

3.3 Constatam nos quadros a seguir as opções de cursos de Graduação para o PS 2016, além de suas respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas e cotas:

Engenharia Ambiental	VESPERTINO	50	3	3	44
Engenharia de Produção	VESPERTINO	50	3	3	44
Engenharia de Pesca	VESPERTINO	50	3	3	44
Engenharia Florestal	VESPERTINO	50	3	3	44
Engenharia Química	VESPERTINO	50	3	3	44
Licenciatura em Ciências Naturais	MATUTINO	40	2	2	36
Licenciatura em Filosofia	NOTURNO	50	3	3	44
Licenciatura em Letras (Opção: Espanhol)	VESPERTINO	20	1	1	18
Licenciatura em Letras (Opção: Francês)	VESPERTINO	20	1	1	18
Licenciatura em Letras (Opção: Inglês)	VESPERTINO	20	1	1	18
Licenciatura em Pedagogia	MATUTINO	50	3	3	44
Licenciatura em Química**	MATUTINO	50	3	3	44
Tecnologia em Design	VESPERTINO	25	2	2	21

(*) A serem divididas PROPORCIONALMENTE ao percentual de candidatos da Rede Pública, Rede Universal e Afrodescendentes inscritos no PS 2016.
 (***) Algumas atividades curriculares do curso ocorrerão no contraturno.
 (***) Vagas adicionais criadas pelas Leis Estaduais n.º 1022 e 1023 de 30/06/2006 e 1058 de 18/09/2008.

3.3.1 Em hipótese alguma será efetuado remanejamento de vagas entre cursos.

3.4 Havendo sobra de vagas previstas no subitem 3.3 deste Edital, serão convocados **EM CHAMADA PÚBLICA** os candidatos classificados que estejam concorrendo para o mesmo curso, conforme a ordem de classificação e tipo de vaga de acordo com o procedimento descrito no item 12.8 deste Edital e nos prazos e locais definidos em Edital específico a ser publicado posteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no PS 2016 implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.1 A inscrição do candidato no PS 2016 implicará o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2014 e/ou 2015 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico preenchido no ato da inscrição.

4.2 As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet, e estarão disponíveis para todos os candidatos no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, no período compreendido entre as 09h00 do dia 30/12/2015 até as 17h30min do dia 15/01/2016, quando o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico.

4.2.1 Para efetuar a inscrição, é indispensável o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF PRÓPRIO do candidato;

4.3 Ao término do cadastramento, será emitido um Comprovante de Inscrição, sendo que a UEAP não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de

comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores, de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados;

4.4 Para os candidatos que optarem concorrer às vagas de Indígenas, Pessoas com Deficiência e Afrodescendente, a comprovação de documentos será no ato da matrícula, que deverá ser anexado às cópias e os originais dos documentos listados no quadro que segue.

Indígena	X	X	X	--	--	X
Pessoa com Deficiência	X	X	X	--	X	--
Afrodescendente	X	X	X	X	--	--

4.4.1 Caso o candidato não possua o Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino como prova de conclusão do ensino médio apenas para fins de matrícula na UEAP. Neste caso, o candidato (ou seu responsável legal) irá firmar um TERMO DE COMPROMISSO DE PENDÊNCIA DOCUMENTAL, assumindo o compromisso de entregar junto à Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP) o(s) documento(s) pendente(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ciente de que poderá ser cancelada a matrícula efetuada se, após este período, o mesmo não cumprir o firmado.

4.5 Caso o candidato não tenha como apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 4.4.1 deste Edital por não se enquadrar no tipo de vaga escolhido, este será automaticamente **ELIMINADO** do PS 2016, não cabendo qualquer tipo de reclassificação ou remanejamento de vaga, independente da nota obtida pelo candidato;

4.6 As inscrições serão abertas a todos os portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente a "treineiros";

4.6.1 Os candidatos inscritos na condição de "treineiros", caso aprovados ou classificados, não possuem direito subjetivo à vaga;

4.7 O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição **UM ÚNICO CURSO** para o qual se inscreverá e indicar ainda a opção de modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- às vagas reservadas aos **INDÍGENAS** ou descendentes diretos.
- às vagas reservadas às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** para assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
- às vagas reservadas a proporcionalidade de inscritos autodeclarados como **AFRODESCENDENTES**.
- às vagas reservadas a proporcionalidade de inscritos na condição de egressos da **REDE PÚBLICA**.
- às vagas reservadas a proporcionalidade de inscritos oriundos da Rede Privada e/ou que não se enquadram nos itens anteriores, que são entendidas como vagas de concorrência da **REDE UNIVERSAL**.

4.7.1 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de opção de curso ou modalidade de concorrência.

5. DOS CRITÉRIOS DE ISENÇÃO

5.1 Conforme a Lei Estadual n.º 1.463, de 24/03/2010, todos os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição.

6. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1 Do total de vagas, em cada um dos sistemas,

5% serão destinadas às pessoas com deficiência e 5% aos indígenas;

6.2 Será disponibilizada reserva de vagas para os candidatos que tenham concluído integralmente o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (conforme Lei Estadual n.º 1023, de 30/06/2006), na mesma proporção dos inscritos;

6.3 Será disponibilizada reserva de vagas para candidatos Afrodescendentes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (conforme Lei Estadual n.º 1258, de 18/09/2008), na mesma proporção dos inscritos;

6.4 Para candidatar-se ao sistema de cotas para Afrodescendentes, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar afrodescendente, assinalando no campo próprio essa condição;

6.5 Caso haja candidatos que se enquadrem em mais de um tipo de reserva de vaga, estes deverão optar somente por um dos sistemas;

6.6 Serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Reserva de Vagas para Indígenas, Pessoas com Deficiência, Egressos da Rede Pública de Ensino e Afrodescendentes, obedecendo à classificação decrescente de notas, não cabendo a partir daí a aplicação do sistema em questão;

6.7 Os candidatos concorrentes às vagas para Indígenas deverão comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

6.8 A UEAP se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo candidato quanto à sua veracidade, a qualquer momento e diante da constatação de irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado do PS 2016 e, no caso de isento, terá o seu pedido indeferido.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As inscrições de pessoas com deficiência serão efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, obedecendo ao item 4.1 do presente Edital;

7.2 Para concorrer a esse tipo de vaga, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se Pessoa com Deficiência, assinalando no local especificado essa opção;

7.3 No ato da **MATRÍCULA** o fornecimento do Laudo Médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato e em hipótese nenhuma serão aceitos resultados de exames de qualquer natureza em substituição ao referido Laudo;

7.4 O Laudo Médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse Laudo;

7.5 Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Para a classificação dos candidatos serão utilizadas as informações contidas no banco de dados do Ministério Educação e por este disponibilizado.

8.2 Os candidatos serão classificados e selecionados conforme Curso Escolhido e Opção de Vaga, segundo o seu desempenho no ENEM 2014 ou 2015, nos termos do item 1.3 do presente Edital, em estreita observância ao número de vagas oferecidas em cada Tipo de Vaga, conforme

detalhamento contido no item 3.3;

8.3 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do total da nota do ENEM dos candidatos não eliminados, respeitando-se o sistema de reserva de vagas;

8.4 Os casos de empate na classificação final do Processo Seletivo 2015 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) Maior pontuação na prova de redação do ENEM 2014/2015;
b) O mais idoso.

8.5 Em havendo sobra de vagas, serão convocados os candidatos classificados que estejam concorrendo para o mesmo curso, conforme a ordem de classificação e tipo de vaga.

8.6 Conforme item 6.6 do presente Edital, serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal, as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Reservas de Vagas para Indígenas, Pessoas com deficiência, egressos da Rede Pública de ensino e Afrodescendentes, obedecendo à classificação decrescente de notas.

8.7 A nota final do PS 2016 é a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014 ou 2015, observando-se a seguinte ponderação:

CURSO	Lingua gem	Ciênci as Human as	Ciênci as da Nature za	Matem ática	Redaç ão
	Pêso	Pêso	Pêso	Pêso	Pêso
Engenharia Ambiental	1	1	3	3	2
Engenharia Florestal	1	1	3	3	2
Engenharia de Pesca	1	1	3	3	2
Engenharia Química	1	1	3	3	2
Licenciatura em Química	1	1	3	3	2
Engenharia da Produção	1	1	3	3	2
Licenciatura em Ciências Naturais	3	1	2	2	2
Tecnologia em Design	3	1	1	3	2
Licenciatura em Filosofia	3	2	1	1	3
Licenciatura em Pedagogia	3	2	1	1	3
Licenciatura em Letras	3	2	1	1	3

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CHAMADA REGULAR

9.1 A listagem final dos aprovados e classificados no PS 2016 será divulgada em data posterior ao recebimento e processamento do banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, amplamente divulgada no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br;

9.1.1 A UEAP divulgará a relação dos candidatos aprovados no PS 2016 pela internet e em listas afixadas a sua sede e em outros locais ou meios de comunicação, de acordo com a conveniência da Universidade;

9.2 A relação dos candidatos aprovados e classificados no PS 2016 será divulgada por sistema de vaga com pontuação e por cotas, em ordem decrescente de classificação na opção de curso;

9.2.1 A aprovação do candidato no PS 2016 assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à COMPROVAÇÃO, junto à UEAP do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes;

9.3 As matrículas em chamada regular serão realizadas em 1 (uma) única chamada, com data e local definidos em Edital específico que será publicado após a divulgação do resultado final do PS 2016.

9.4 Os candidatos que, em primeira chamada,

figurarem como CLASSIFICADOS, deverão OBRIGATORIAMENTE preencher o TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula;

9.5 O preenchimento do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA a qual está concorrendo é requisito OBRIGATÓRIO para que o candidato figure na lista de convocação em chamada pública, porém NÃO garante direito subjetivo à vaga;

9.6 Caso não proceda conforme o item 9.5 do presente Edital, o candidato não irá figurar na lista de convocados para a matrícula em chamada pública, restando ELIMINADO do PS 2016.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado final do PS 2016 no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br;

10.2 O formulário para recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br e deverá ser preenchido dentro do prazo previsto no item 10.1 do presente Edital;

10.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11. DA MATRÍCULA INICIAL

11.1 Os candidatos aprovados no PS 2016 estão automaticamente convocados em primeira chamada a comparecer à Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) ou a outro local designado pela MESMA para realizar a matrícula inicial conforme convocação em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida.

11.2 Cabe ressaltar que os candidatos apenas CLASSIFICADOS nesta primeira etapa deverão obrigatoriamente preencher o TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula, uma vez que este documento é requisito OBRIGATÓRIO para que o candidato figure na lista de convocação de matrícula em chamada pública.

11.3 No ato da matrícula regular ou em chamada pública, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia preferencialmente autenticada):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino Médio autenticado pela Escola de origem;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para os concorrentes às vagas para afrodescendentes);
- 02 fotografias 3x4 recentes, sem data e com fundo azul (colocar o nome completo no verso);
- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor atualizado com recadastramento biométrico e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento (somente os candidatos que o sobrenome tenha sido alterado);
- Certidão de nascimento emitida pela FUNAI (para os concorrentes às vagas de indígenas);
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Comprovante de residência atual (Conta de água, luz ou telefone fixo) emitida até

no máximo sessenta dias;

- Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. (para os concorrentes às vagas de pessoas com deficiência);
- Passaporte com visto consular e carteira de identidade para estrangeiro temporário expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no caso do candidato estrangeiro;
- Declaração do órgão competente, em caso de extrajuro de algum dos documentos solicitados.

11.3.1 A UEAP reserva-se o direito de solicitar, no ato da matrícula, documentos suplementares que julgar pertinentes;

11.4 Candidatos menores de 18 anos, para efeito de assinatura do cadastro de matrícula, deverão vir acompanhados por um dos responsáveis legais;

11.5 Candidatos menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nos subitens "11.3-g" e "11.3-k", tão logo estejam de posse deles, respeitados os prazos definidos no item 4.4.1 do presente Edital;

11.6 A matrícula poderá ser feita por procuração particular (com firma reconhecida em Cartório) ou pública;

11.7 Caso o outorgante seja menor de 18 anos, a procuração deverá ser assinada por um dos responsáveis legais;

11.8 Os candidatos convocados para efetuar matrícula pela cota de alunos da "REDE PÚBLICA" deverão apresentar, obrigatoriamente, o histórico escolar, ou documento equivalente, que comprove que cursaram o Ensino Médio EXCLUSIVAMENTE em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula;

11.9 Os candidatos convocados para efetuar matrícula pela cota de alunos "AFRODESCENDENTES" deverão apresentar, obrigatoriamente, os históricos escolares, ou documentos equivalentes, que comprovem que cursaram o Ensino Fundamental e Médio EXCLUSIVAMENTE em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula;

11.10 O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula regular ou em chamada pública redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior e eliminado do PS 2016.

11.11 É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UEAP na internet, no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes PS 2016; e

b) os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos no edital de convocação para matrícula regular ou em chamada pública, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

12. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE ESPERA E CONVOCÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

12.1 A Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) deverá matricular os alunos em primeira chamada e divulgar demonstrativo de ocupação das vagas, tão logo seja encerrado o período de matrícula regular.

12.2 Para participar da lista de espera e figurar na lista de convocação em chamada pública, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE manifestar seu interesse por meio do

preenchimento do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula;

12.3 O prazo para preenchimento do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA irá compreender o primeiro dia após a Divulgação dos Resultados Finais do PS 2016 e perdurar até o último dia de matrícula em chamada regular, que será definido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico conforme convocação para Matrícula Regular que será regulamentada em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida.

12.4 O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para convocação em chamada pública após a divulgação do Edital de convocação da primeira chamada em matrícula regular

12.5 A manifestação de interesse na lista de espera para convocação em chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do PS 2016, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.6 Os candidatos convocados para matrícula em Chamada Pública deverão comparecer no local, dia e horário determinado em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida para que tenha oportunidade de realizar sua matrícula, da qual não poderá alegar desconhecimento.

12.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas para preenchimento das vagas da lista de espera em chamada pública, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

12.8 No ato da matrícula em chamada pública, a relação de candidatos convocados para cada curso será lida no turno e horário determinados em Edital, APENAS UMA ÚNICA VEZ, e o(a) candidato(a) (cu seu procurador legalmente constituído) AUSENTE OU QUE ESTIVER PRESENTE E NÃO SE MANIFESTAR perante a equipe de chamada pública quando da lida do seu nome PERDERÁ O DIREITO À VAGA, sendo chamado o candidato subsequente da lista, respeitando-se o tipo de vaga e o quantitativo de vagas disponíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 3 deste Edital.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PS 2016, bem como, em caso de candidato classificado, preencher o termo de compromisso para a vaga a qual concorre, os quais serão publicados na internet no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br e, alternativamente, nos murais da Universidade do Estado do Amapá e no site oficial da instituição;

13.2.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 13.2 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UEAP.

13.3 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3.1 Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) Indeferir a inscrição do candidato;
- b) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

13.4 A Universidade do Estado do Amapá, a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do PS 2016;

13.5 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

13.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do PS 2016, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

13.7 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação;

13.7.1 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

13.8 Todas as informações referentes ao PS 2016 serão publicadas no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br

13.8.1 Não serão prestadas informações acerca do PS 2016 por e-mail ou por telefone.

13.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2016, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor da UEAP

RESOLUÇÃO Nº 104/2015- CONSU/UEAP

Aprova o relatório institucional referente ao ano de 2014 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP bem como pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório institucional da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 106/2015- CONSU/UEAP

Revoga a Resolução nº 087, de 18 de março de 2015, que "Autoriza a Comissão Permanente de Pessoa

Docente - CPPD a proceder com os pedidos de Progressão Funcional mediante Avaliação Final de Estágio Probatório".

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP, bem como pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 087/2015, de 18 de março de 2015, da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 18 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 107/2015 - CONSU/UEAP

Homologar Ad Referendum promoção funcional, por mérito de titulação.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457 e considerando o Processo nº 46.000.696/2015 - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Ad Referendum a promoção, por mérito de titulação, da docente Edna dos Santos Oliveira, da Classe de Professora Assistente à Classe de Professora Adjunta, em face da obtenção de título de Doutora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 12 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1120/2015-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e

Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º- CREDENCIAR A CLÍNICA MEDICINA, sob a razão social SÃO CRISTOVÃO S/L, pessoa jurídica no CNPJ/SRF/MF sob o nº 14.124.885/0001-45 com sede na: Rua Jovino Dinoá, Bairro: Jesus de Nazaré nº1016, CEP. 68908-121, Macapá-AP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

DECISÃO

Processo nº 014.009954/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA.

Registro de CNH nº 04246618932.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA, portador da CNH nº 0624012694 e Registro nº 04246618932, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandato de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 15). No entanto, o Sr. HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 064/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 16 a 17 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de

HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Laboratório Central de Saúde

Nahon de Sá Galeno

PORTARIA Nº 071/2015-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 5075, de 05.11.2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 069/2015-Lacen, publicada no Diário Oficial nº 6097 de 11 de dezembro de 2015, página nº 21.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.


Nahon de Sá Galeno
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2015
Validade: até 17 de dezembro de 2016 (1 ano)

OBJETO: Criação de Layout e produção/impressão de materiais gráficos personalizados destinados a Escola de Contas TCE/AP e de envelopes e blocos de despachos registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2015 para atendimento das necessidades, sendo o Órgão Gerenciador o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos do Edital para gerenciamento da Ata de registro de preço.

Empresa: Q.S. DA SILVA-EPP

ITEM 01

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA SILVA-EPP.
CNPJ: 03.772.210/0001-96.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 1.000 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Crachês personalizados para eventos.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Empresa: R.M.R DE ALMEIDA-ME

ITEM 02

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: R.M.R DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 02.747.184/0001-83.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 1.000 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pastas personalizadas.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Empresa: Q.S.DA SILVA-EPP

ITEM 03

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA SILVA-EPP.
CNPJ: 03.772.210/0001-96.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 500 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Etiquetas brancas para CD-R.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,21 (vinte e um centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Empresa: R.M.R DE ALMEIDA-ME

ITEM 04

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: R.M.R DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 02.747.184/0001-83.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 1000 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Certificado em papel off set.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,90 (novecentos centavos).
VALOR TOTAL: 900,00 (novecentos reais).

Empresa: Q.S. DA SILVA-EPP

ITEM 05

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA SILVA-EPP.
CNPJ: 03.772.210/0001.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 200 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Cartazes em papel couchê.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00 (três reais).
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Empresa: R.M.R DE ALMEIDA-ME

ITEM 06

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: R.M.R DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 02.747.184/0001-83.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 02 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Confecção e impressão de banner (0,90cm x 1,60m).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Empresa: R.M.R DE ALMEIDA-ME

ITEM 07

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: R.M.R DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 02.747.184/0001-83.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 02 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Confecção e impressão de Banner (2m x 1,50m).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Empresa: R.M.R DE ALMEIDA-ME.

ITEM 08

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: R.M.R DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 02.747.184/0001-83
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 02 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Confecção e impressão de banner (0,80cm x 1,20m).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais).

Empresa: Q.S. DA SILVA-EPP

ITEM 09

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA SILVA-EPP.
CNPJ: 03.772.210/0001-96.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA: 500 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Envelope 40cm x 30cm (formato saco).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 1.095,00 (mil reais e noventa e cinco centavos)

Empresa: Q.S. DA SILVA-EPP

ITEM 10

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA

SILVA-EPP.
 CNPJ: 03.772.210/0001-96
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA:
 6.000 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Envelope
 34,5cm x 24cm (formato saco).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00 (um real).
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 Empresa: Q.S. DA SILVA-EPP

ITEM 11
EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: Q.S. DA
 SILVA-EPP.
 CNPJ nº 03.772.210/0001-96.
QUANTIDADE TOTAL COTADA PELA EMPRESA/REGISTRADA:
 100 unidades.
DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Bloco de
 despacho.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,00 (oito reais).
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro
 de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua
 assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro
 de Preços o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Gestora
 do Registro, não será obrigado a firmar as contratações que
 dela poderão advir.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá,
 Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço –
 Presidente; pela Contratada Q.S.DA SILVA-EPP, a Senhora
 Queila Soares da Silva, e pela Contratada R.M.R DE ALMEIDA-
 ME, a Senhora Rosângela Maria Rodrigues de Almeida.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

[Processo nº 006446/2015-TCE/AP.]

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá.
 CNPJ nº 34.870.246/0001-36

Contratada: A. Monteiro de Almeida - ME
 13.530.630/0001-47

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a
 prorrogação da vigência do contrato de prestação dos
 serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com
 reposição de peças, dos sistemas de climatização para os
 prédios de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do
 Amapá, conforme especificações técnicas e demais condições
 constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Período: 12 (doze) meses, até 28/12/2016.

Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária com a
 execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato
 correrá à conta da dotação orçamentária prevista para
 atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, pela Lei Orçamentária Anual-
 2016.

Valor do Contrato: R\$ 74.898,00 (setenta e quatro mil,
 oitocentos e noventa e oito reais).

Data da Assinatura: 21/12/2015.

Amparo Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se no
 inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao
 Edital e anexos no Pregão Presencial nº 16/2014, constante
 do Processo nº 004914/2014-TCE/AP, bem como a Proposta
 da Contratada.

Signatários: Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá,
 Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
 – Presidente; pela Contratada, Homero Monteiro de Almeida –
 Representante Legal.

**Prefeituras, Câmaras
 e Órgãos Municipais**

ESTADO DO AMAPÁ
 Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
 Comissão Permanente de Licitação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 004/2015-PMPBA**

**1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2015-
 PMPBA, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, como CONTRATANTE e a
 empresa COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 UTILITÁRIOS, CARROS LEVES E PESADOS, ONIBUS DE
 PASSEIO E DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
 PASSAGEIROS/AP – COOP-LOGISTICA, como
 CONTRATADA, que tem como objetivo a execução pela
 contratada dos Serviços de LOCAÇÃO MENSAL DE
 VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA E
 MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, na sede do
 Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.
 O presente Termo Aditivo fundamenta-se sob a égide do
 artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO**

**AMAPARI/AP, com sede na Rua Francisco Braz, 347 –
 Centro - Pedra Branca do Amapari/AP, inscrita no Cadastro
 Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 34.925.131/0001-
 00, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL,
 Sr. GENIVAL GEMAQUE SANTANA, brasileiro, casado,
 residente e domiciliado na Rua do Progresso, 287 – Centro,
 Pedra Branca do Amapari-AP, portador da Cédula de
 Identidade nº 307.859/DPTC-AP e CPF nº 726.164.882-20 no
 exercício de suas atribuições legais e regulamentares,
 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de
 outro lado, a empresa COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE
 VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARROS LEVES E PESADOS,
 ONIBUS DE PASSEIO E DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
 PASSAGEIROS/AP – COOP-LOGISTICA, pessoa jurídica de
 direito privado, estabelecida na Rua. Francisco Braz, nº 395 –
 Centro, situada na cidade de Pedra Branca do Amapari/AP,
 inscrita no CNPJ sob nº 18.367.019/0001-36, aqui denominada
 de CONTRATADA, neste ato representada por seu
 representante legal SR. JORGE DO AMARAL E SOUSA, a
 seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar
 o presente contrato de 1º Termo Aditivo subordinado às
 cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e
 respeitar integralmente:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA
 OITAVA, ÍTEM 8.2 do CONTRATO nº 004/2015**, dando nova
 vigência e prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, em
 conformidade com o artigo 57, inciso IV da lei federal nº
 8.666/93.

a – O prazo previsto para execução dos Serviços, será até 21
 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições
 estabelecidas no Instrumento principal, ora Aditado, não
 abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
 Fica eleito o foro da comarca de PEDRA BRANCA DO
 AMAPARI para dirimir litígios oriundos deste Termo Aditivo.
 E por estarem justos e de acordo, as partes assinam o
 presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,
 para que produza entre si os efeitos legais na presença das
 testemunhas, que também o subscrevem.

Pedra Branca do Amapari-AP, 21 de Dezembro de 2015.

Genival Gemaque Santana
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
 C.N.P.J.: 05.986.427/0001-24

Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 356 / 2015 – P.M.M.Z
 de 22 de dezembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município
 de MAZAGÃO para o exercício de 2016.

O Prefeito do Município de Mazagão no Estado do
 Amapá,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
 sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mazagão para o
 exercício de 2016, estima a receita e fixa a Despesa em R\$
 24.227.300,00 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e sete
 mil trezentos reais), em Orçamento Fiscal:

Parágrafo único - incluem-se no total referido neste artigo os
 recursos próprios transferidos aos Fundos Municipal, cuja
 programação consta de quadros específicos que integram esta
 Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação
 vigente e das especificações constantes dos quadros
 integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
 Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320,
 art. 2º, § 1º, I) – Receitas.

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	26.389.756,00
Receita Tributária	1.284.807,00
Receita Patrimonial	166.113,00
Transferências Correntes	24.911.736,00
Outras Receitas Correntes	27.100,00
Receita de Capital	111.036,00
Transferência de Capital	111.036,00

Descrição	Valor R\$
Fundeb	2.273.492,00
Receita Total	24.227.300,00

**III - Receita dos Órgãos e Fundos da
 Administração Indireta**

Descrição	Valor R\$
Legislativo	829.560,00
Fundos	4.507.034,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação
 dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes
 desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 – Legislativa	829.560,00
04 – Essencial à Justiça	164.937,00
04 – Administração	1.974.948,00
08 – Assistência Social	1.393.511,00
10 – Saúde	4.255.651,00
12 – Educação	11.613.329,00
13 – Cultura	340.810,00

14 – Direitos da Cidadania	334.385,00
15 – Urbanismo	639.355,00
16 – Habitação	197.162,00
17 – Saneamento	155.374,00
18 – Gestão Ambiental	1.006.477,00
20 – Agricultura	281.659,00
21 – Organização Agrária	102.200,00
22 – Indústria	205.508,00
23 – Comércio e Serviços	17.335,00
25 – Energia	70.201,00
27 – Desporto e Lazer	201.663,00
28 – Encargos Especiais	200.737,00
99 – Reserva de Contingência	242.500,00
Total	24.227.300,00

II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
01.01 – Câmara	829.560,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.028.544,00
02.02 – Gabinete do Vice-prefeito	110.423,00
02.03 – Secretaria Especial de Governo	36.636,00
02.04 – Procuradoria Geral do Município	164.937,00
02.05 – Controladoria Geral do Município	271.849,00
02.06 – Secretaria Municipal de Administração	466.546,00
02.07 – Secretaria Municipal de Finanças	448.654,00
02.08 – Secretaria Municipal de Planejamento	378.891,00
02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.378.037,00
02.10 – Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano	87.857,00
02.14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	970.006,00
02.15 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	132.983,00
02.16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. Pesca	205.851,00
02.17 – Agência de Desenvolvimento Distrital	102.200,00
02.23 – Fundo Municipal de Saúde	4.255.651,00
02.24 – Fundo Municipal de Educação	11.613.329,00
02.23 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.393.511,00
02.17 – Fundação Municipal de Cultura e Turismo	351.835,00
Total	24.227.300,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite
 de 40% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no
 artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal
 nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a
 denominação de Reserva de Contingência em conformidade
 com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria
 de despesa para outra categoria de programação, remanejar
 recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa,
 nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal,
 até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento;

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os
 créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de
 recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações
 orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas
 próprias de Fundos dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus
 adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e
 Executivo, visando ao atendimento das necessidades da
 execução dos programas, observando-se, em todo caso, as
 disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de
 recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
 operações de créditos por antecipação da receita até o limite
 de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas
 as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar
 nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
 2016.

Palácio das Castanheiras

Mazagão - AP, 22 de dezembro de 2015.

GIODILSON PINHEIRO BORGES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO